

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - quinta-feira - 09 de Junho de 2022 Nº 28.262

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 741, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Altera a Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“LIVRO I

(...)

TÍTULO III

(...)

CAPÍTULO VII

DO NÚCLEO DE APOIO PARA RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES - NARE

Art. 75 O Núcleo de Apoio para Recursos aos Tribunais Superiores - NARE - será coordenado por Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça, designado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

(...)

Art. 143 (...)

(...)

XIII - indenização pela assunção de acervo processual, de até 1/3 (um terço) do seu subsídio, nos termos de regulamento expedido pelo Procurador-Geral de Justiça.

(...)

Art. 153 (...)

(...)

§ 3º Aplicam-se os §§ 1º e 2º às demais atividades consideradas como serviço extraordinário, nos termos de ato expedido pelo Procurador-Geral de Justiça.

(...)

Art. 162 O membro do Ministério Público que, após 02 (dois) anos de licença para tratamento de saúde, contínuos ou alternados, em um intervalo de 03 (três) anos, não obtiver parecer médico oficial que o reconduza ao serviço, será submetido ao procedimento de verificação da invalidez, na forma do art. 129, § 2º, desta Lei Complementar.

§ 1º Havendo parecer médico oficial que indique desde logo a incapacidade laboral permanente, será o membro do Ministério Público submetido à verificação da invalidez, independentemente do transcurso dos prazos de licença para tratamento de saúde indicados no *caput*.

§ 2º Considera-se ano, para fins da apuração do tempo de licença a que se refere o *caput*, a porção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

(...)

Art. 172 (...)

(...)

§ 4º (...)

I - remoção ou promoção por merecimento, nos casos dos incisos VII e VIII deste artigo;

(...)

Art. 2º Fica revogada a primeira parte do inciso XVIII do art. 1º da Lei Complementar nº 651, de 14 de janeiro de 2020, restaurando-se a vigência do inciso VI do art. 96 da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Rogério Luiz Gallo
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Maurício Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 11.792, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado Thiago Silva

Determina que as concessionárias de serviços públicos, empresas de telefonia, estabelecimentos comerciais e bancários sejam obrigados a informar ao consumidor a transferência de débito para empresas de cobranças no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as concessionárias de serviços públicos, empresas de telefonia, estabelecimentos comerciais e bancários sejam obrigados a notificar previamente o consumidor, por meio de carta registrada, entrega digital, AR eletrônico, telegrama e e-mail, a transferência de débito para empresas de cobranças, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A notificação ao consumidor determinada no art. 1º deverá conter as seguintes informações:

- I - a data de transferência da cobrança ou da cessão de crédito;
- II - o montante atualizado da dívida até a data da transferência da cobrança ou da cessão de crédito;
- III - o nome, o número do CNPJ ou do CPF, o endereço físico, o endereço eletrônico e o telefone da empresa de cobrança ou da cessionária do crédito.

Art. 3º A negociação do débito e a atualização dos dados cadastrais deverão ser realizadas única e exclusivamente nas sedes ou filiais das empresas de cobranças ou cessionárias do crédito com a assinatura do consumidor para ambos os documentos.

Art. 4º As empresas de cobranças somente poderão entrar em contato telefônico, enviar e-mail e mensagem de "SMS" ou whatsapp para o consumidor ou suas referências pessoais duas vezes por dia, em horário comercial.

Art. 5º No caso das empresas de cobranças ou cessionárias do crédito infringirem o número de contatos estabelecidos no art. 4º, o consumidor deverá formalizar uma reclamação junto ao Órgão de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON-MT.

Art. 6º O descumprimento do que dispõe a presente Lei implicará, às empresas de cobranças infratoras, multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT, aplicada em dobro em caso de reincidência, cabendo ao Poder Executivo Estadual a regulamentação da presente Lei e a fiscalização e punição de seus infratores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.793, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado Wilson Santos

Dá-se o nome de Hermes Bergamim ao futuro Hospital Regional de Juína, localizado no Município de Juína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá-se o nome de Hermes Bergamim ao futuro Hospital Regional de Juína, localizado no Município de Juína.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.794, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado Nininho

Denomina Escola Professor Lauro Feldman a nova Escola Técnica do Município de Água Boa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Professor Lauro Feldman a nova Escola Técnica do Município de Água Boa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.795, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado Max Russi

Dispõe sobre a criação de guia informativo sobre serviços públicos da rede de atendimento a mulheres em situação de violência no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de um guia informativo sobre os serviços públicos da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Considera-se rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual aquela composta pelos serviços especializados, gratuitos, vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estadual, que acolhem, atendem e orientam mulheres que vivem ou viveram situações de violência doméstica e sexual, quais sejam: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher, Centros Integrados de Atendimento à Mulher, Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Centros de

Referência Especializados de Assistência Social, hospitais e clínicas especializadas no atendimento a casos de violência sexual, Instituto de Medicina Legal, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comissão dos Direitos da Mulher, ONGs e outros entes que venham a ser criados.

Art. 3º Na divulgação dos serviços estaduais serão informados os municípios de referência e os vinculados aos serviços.

Art. 4º O guia informativo sobre os serviços públicos da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual no Estado de Mato Grosso deverá ser disponibilizado permanentemente em meios digitais, com toda publicidade nas redes sociais do Governo do Estado, nos sítios eletrônicos pertinentes administrados e mantidos pela Administração Pública, direta e indireta, sendo possível ainda a sua impressão e distribuição gratuita.

Parágrafo único O guia deverá ser atualizado anualmente, com a verificação de todas as informações disponibilizadas e conferência a respeito da inclusão ou exclusão de serviços.

Art. 5º O guia deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome, endereço completo, telefone e horário de funcionamento de cada um dos serviços que compõe a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual em Mato Grosso;

II - critérios de elegibilidade para o acesso a cada um dos serviços listados, quando for o caso; e,

III - instruções básicas para mulheres em situação de violência a respeito de seus direitos, tendo como base a Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único Os serviços de caráter sigiloso que compõem a rede de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e sexual, tais como casas abrigo ou espaços de acolhimento, não poderão ter o seu endereço e demais dados sigilosos publicados no guia de que trata a presente Lei, para a preservação da vida das mulheres sob sua proteção.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.796, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado João Batista do SINDSPEN

Institui o Dia Estadual do Policial Penal no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, o Dia Estadual do Policial Penal, a ser comemorado anualmente no dia 04 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.797, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado João Batista do SINDSPEN

Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.260, de 14 de dezembro de 2020, que cria o Programa Estadual de Inserção de Pessoas Egressas do Sistema Prisional - REINSERIR e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao § 2º do art. 3º da Lei nº 11.260, de 14 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 2º A subvenção não se aplica à contratação:

(...)

III - de egresso reincidente que tenha participado anteriormente do programa de que trata esta Lei.”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.798, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado Max Russi

Dispõe sobre a troca de medidores e padrões de energia instalados pelas concessionárias de energia elétrica sem a devida comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas ao consumidor, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a prévia comunicação de 72 (setenta e duas) horas ao consumidor quando da troca de medidores e padrões de energia, bem como de similares, instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais ao fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º A comunicação prévia ao consumidor deverá ser realizada mediante correspondência específica, com data certa e horário estimado da substituição e as informações referentes aos motivos da substituição, contendo as leituras dos últimos 12 (doze) meses do equipamento retirado e instalado.

Parágrafo único Quando a troca de medidores, padrões e similares for solicitada pelo consumidor, deverá a concessionária de energia elétrica entregar, no ato da troca do equipamento, termo contendo as leituras dos últimos 12 (doze) meses do equipamento.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará a concessionária de energia elétrica à multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada infração.

Art. 4º Recebida a queixa pelos órgãos de proteção ao consumidor, a concessionária de energia elétrica terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Não será aplicada a multa pecuniária à concessionária de energia elétrica se comprovada a efetiva notificação ao consumidor informante do descumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.799, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autores: Deputados Eduardo Botelho, João Batista do SINDSPEN e Delegado Claudinei

Altera a Lei nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para os fins que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao art. 1º da Lei nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...).

(...)

§ 5º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - poderá celebrar convênios ou qualquer outro instrumento legal para remunerar, com a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, servidores das instituições abaixo relacionadas que participarem das ações desenvolvidas no *caput* deste artigo:

- I - Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso;
- II - Perícia Oficial e Identificação Técnica;
- III - Polícia Penal;
- IV - Sistema Socioeducativo.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º-A à Lei nº 10.914, de 1º de julho de 2019:

“**Art. 1º-A** A Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito de que trata este artigo se estende aos Agentes de Trânsito e Guardas Municipais quando requisitados para atuarem em cooperação com o Estado nas ações especiais e integradas de fiscalização no trânsito, devendo as despesas serem custeadas mediante transferência voluntária de recursos financeiros ao ente municipal com o qual o servidor possui vínculo funcional.

§ 1º Os valores previstos no *caput* terão natureza indenizatória.

§ 2º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP - aos Municípios, mediante termo de cooperação, convênio ou instrumento legal a ser regulamentado pelo Poder Executivo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.800, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Modifica o art. 1º da Lei nº 11.764, de 11 de maio de 2022 que declara de utilidade pública a CONEMAD-MT - Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus - Ministério de Madureira no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 11.764, de 11 de maio de 2022, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, que declara de utilidade pública a CONEMAD-MT - Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus - Ministério de Madureira no Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a CONEMAD-MT - Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus - Ministério de Madureira no Estado de Mato Grosso, fundada no dia 07 de abril de 1984, entidade civil de natureza religiosa sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de interesse na área social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.991.705/0001-86.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.801, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça a que se refere a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, o cargo de provimento em comissão de “Supervisor Pedagógico”, assim como acrescido 01 (um) cargo de Gerente.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II - Quadro de Provimento em Comissão - Cargo de Natureza Especial - CNE (Nível Superior) da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO II - QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

Cargos de Natureza Especial - CNE (Nível Superior)

Cargo	Carga Horária	Pré-requisito	Símbolo/Nível	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Supervisor Pedagógico	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-II	01
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Gerente	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-IV	30

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica alterado o Grupo II - Cargos de Provimento em Comissão - Cargos de Natureza Especial - CNE do Anexo III - Quadro de Subsídios da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO III - QUADRO DE SUBSÍDIOS

(...)

GRUPO II - Cargos de Provimento em Comissão
Cargos de Natureza Especial - CNE

Cargo	Código	8h (40h)
(...)	(...)	(...)
Supervisor Pedagógico	MP-CNE-II	R\$ 11.569,32
(...)	(...)	(...)

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º (...)

§ 2º (...)

VI - (...)

- a) Supervisor Pedagógico;
b) Supervisor Administrativo.
(...)

§ 3º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) (...)

(...)

9) (...)

(...)

B) Gerência de Documentação e Arquivo.

(...)

Art. 9º (...)

Parágrafo único (...)

(...)

II - de Chefia: Supervisor Pedagógico, Supervisor Administrativo, Chefe de Gabinete, Gerência e Auditor de Controle Interno;

(...)

Art. 32 A compensação referente a plantão exercido pelos servidores efetivos da instituição, a gratificação referente ao exercício em promotoria de difícil provimento, a gratificação por auxiliar o Promotor Coordenador, a ajuda de custo para despesas com saúde e outras vantagens elencadas em Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, que não estejam absorvidas pelo subsídio, poderão ser estabelecidas e regulamentadas por ato do Procurador-Geral de Justiça, que fixará os valores.

§ 1º (...)

§ 2º Aplica-se à compensação do plantão o disposto na parte final do art. 31 desta Lei.”

Art. 5º Fica o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, renumerado para § 1º.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o subitem “F” do item “3” da alínea “c” do inciso II do § 3º do art. 5º da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que diz respeito à Gerência de Documentação e Arquivo na estrutura do Departamento de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça;

II - parcialmente o art. 7º da Lei nº 10.876, de 26 de abril de 2019, especificamente quanto à revogação do subitem “E” do item “5” da alínea “c” do inciso II do § 3º do art. 5º da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, restaurando-se a sua vigência, que diz respeito à Gerência de Processos Organizacionais na estrutura do Departamento de Planejamento

e Gestão da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.802, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União, até o valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), no âmbito da linha de crédito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público dos Estados e do Distrito Federal - Pró-Gestão, destinados ao Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado de Mato Grosso - Pró-Gestão Mato Grosso, que tem como promoção a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, orçamentária e patrimonial da administração, por meio de ações que visem à redução e a racionalização do gasto público com resultados perenes, de modo a contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado de Mato Grosso, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O orçamento do Estado consignará, anualmente, as dotações necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no programa e nas despesas relativas à amortização do principal e aos pagamentos dos juros e demais encargos anuais, decorrentes da operação de crédito externa autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.803, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Altera o perímetro e amplia a área da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN SUMIDOURO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Reserva Particular do Patrimônio Natural-RPPN SUMIDOURO, reconhecida pela Portaria nº 694, de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27570 em 19 de agosto de 2019, passa a ter uma área de 40,2636 ha (quarenta hectares, vinte e seis ares e trinta e seis centiares), inserida no imóvel denominado Fazenda Águas do Cerrado, situado no Município de São José do Rio Claro, de propriedade de José Maria e outros, matriculado sob os números 5.952/03F e 5.953/03F, no livro de Registro Geral nº 2, em 28/08/2010 e 26/08/2010 respectivamente, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de São José do Rio Claro, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica alterado o perímetro e ampliada a área da RPPN disposta no *caput* do art. 1º, que passa a ter os seguintes limites e confrontações descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAU-M6913, de coordenadas Lat: -13 48 46,238", Long: -56 41 18,403" e Altitude de 346,39m; situado no limite de Fazenda Águas do Cerrado, deste segue confrontando com a Fazenda Águas do Cerrado, Propriedade de José Maria Bortoli e Outros, Matrícula 5.92 do CRI de São José do Rio Claro/MT, Código INCRA n.950.084.620.734-7. Com os seguintes azimutes e distâncias: 110 58' e de 740,76m até o vértice AAU-M6937 de coordenadas Lat: -13 48 54,863", Long -56 40 55,373" e Altitude de 377,97m, com os seguintes azimutes e distâncias: 146 17' e de 45,19 m até o vértice AAU-M-6922, de coordenadas Lat: -13 48 56,086", Long: -56 40 54,538" e Altitude de 373,64m, com os seguintes azimutes e distâncias: 216 13' e de 494,78m até o vértice AAU-M-6920, de coordenadas Lat: 13 49 09,073", Long: -56 41 04,273" e Altitude de 354,3 m, com os seguintes azimute e distâncias: 295 15' e de 822,47 m até o vértice AAU-M-6900, de coordenadas Lat: 13 48 57,652", Long: -56 41 29,038" e Altitude de 344,78 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 17 21' e de 191,11 m até o vértice AAU-M-6945, de coordenadas Lat: 13 48 51,717", Long: -56 41 27,140" e Altitude de 343,22, com os seguintes azimutes e distâncias: 57 18' e de 311,8 m até o vértice AAU-M-6913 ponto inicial da descrição do perímetro.

LEI Nº 11.804, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual 2020-2023 do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.

Parágrafo único As alterações de que trata o *caput* deste artigo consistem na inclusão e exclusão de ações constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ANEXO I Inclusão de Ação

Programa:	036 - Apoio Administrativo		
Ação:	2853 - Custeio da taxa de administração da Previdência Complementar		
Objetivo específico:	Garantir o pagamento das despesas para funcionamento inicial do Plano de Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso.		
Justificativa:	Aprovação da Lei Complementar nº 670, de 04 de setembro de 2020, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros dos órgãos que menciona e militares do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.		
UO responsável:	11.305 - MT Previdência		
Público alvo:	Patrocinadores, participantes e beneficiários do regime de previdência complementar.		
Valor:	R\$ 1.651.200,00		
Origem dos recursos:	Fonte 100		
Produto	Unidade de medida	Meta física 2022-2023	Regionalização
Taxa de administração paga	Percentual	100	9900

Programa:	036 - Apoio Administrativo		
Ação:	2854 - Pagamento da contribuição do patrocinador para a Previdência Complementar		
Objetivo específico:	Assegurar o pagamento da contribuição do patrocinador para o regime de Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso.		
Justificativa:	Aprovação da Lei Complementar nº 670, de 04 de setembro de 2020, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros dos órgãos que menciona e militares do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.		
UO responsável:	11.101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		
Público alvo:	Não se aplica - ação do tipo padronizada		
Valor:	R\$ 4.287.000,00		
Origem dos recursos:	Fonte 100		
Produto:	Não se aplica - ação do tipo padronizada		

Programa:	519 - Segurança Proativa e Inteligente		
Ação:	2855 - Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas		
Objetivo específico:	Prevenir e coibir as práticas de tráfico de pessoas para fins de exploração		
Justificativa:	Com o advento da Lei nº 11.515, de 17/09/2021, e do Decreto nº 1.153, de 22/10/2021, a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito estadual passou a ser de responsabilidade da SESP-MT. Para viabilizar sua implementação, por meio da implantação do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e do Posto Avançado, da realização de eventos de prevenção e sensibilização da sociedade e do atendimento às vítimas, foi verificada a necessidade de promover ajustes no PPA 2020-2023, excluindo a ação 3394 (projeto) e inserindo nova ação (atividade).		
UO responsável:	19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública		
Valor:	R\$ 1.100.000,00		
Público alvo:	Sociedade mato-grossense, em especial as vítimas de tráfico de pessoas		
Origem dos recursos:	Fonte 100		
Produto	Unidade de medida	Meta física 2022-2023	Regionalização
Unidade implantada	Unidade	1	0600
		1	0700
Evento realizado	Unidade	3	9900
Atendimento realizado	Unidade	60	9900

ANEXO II
Exclusão de Ação

Programa	513 - Programa Estadual de Direitos Humanos
Ação	3394 - Estruturação do Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
Justificativa	Seu escopo será absorvido pela Ação 2855 - Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 105, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 453/2019**, que **"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, que institui a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais e dá outras providências"**, aprovado por esse Poder Legislativo na 30ª Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2022.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, pelos seguintes motivos, os quais corroboro integralmente:

Inconstitucionalidade formal, por invadir competência legislativa privativa da União para legislar sobre normas gerais a respeito da matéria (arts. 24, § 1º, e 175, parágrafo único, III, da CF/88);

Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, com ofensa ao princípio da separação e independência dos poderes e usurpação da competência legislativa do Chefe do Poder Executivo para iniciativa legislativa de matéria reservada atinente à gestão de contratos administrativos de concessão (arts. 2º e 60, § 4º, inciso III da CF);

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 453/2019**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 106, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 16/2021** que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos expedirem notificação ao consumidor indicando vistoria técnica no medidor do usuário em todo o Estado de Mato Grosso"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária realizada no dia 18 de maio de 2022.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade formal, por interferir na competência privativa da União para legislar sobre energia elétrica - violação ao art. 22, inciso IV, da Constituição Federal e por invadir a competência dos Municípios para legislar sobre serviços públicos de água e esgoto, porquanto são serviços públicos de interesse local - violação ao art. 30, V, da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 16/2021**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2022.



MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.406, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terras que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição do Estado e,

Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e o artigo 5º, alínea "I", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o Contrato de Adesão n. 021/2021/00/00 - SINFRA; e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2022/03608.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da autorizatária Rumo S/A, as áreas de terras abrangidas pela implantação de 8,6 km da "Ferrovia Autorizada Olacyr de Moraes" ("F.A.T.O."), no Município de Rondonópolis/MT, com conexão com a ferrovia já existente (Rumo Malha Norte S/A), relativa à execução do Contrato de Adesão nº 021/2021/00/00-SINFRA, que tem por objeto a autorização para a construção, operação, exploração e conservação do Sistema Ferroviário ligando os Municípios de Rondonópolis, Cuiabá e Lucas do Rio Verde/MT, a seguir discriminadas:

A) Área de Servidão I:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8155809,78 m e E 747618,24; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°21'44,29" e 73,37 m; até o vértice P1, de coordenadas N 8155744,20 m e E 747651,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°24'46,24" e 2,55 m; até o vértice P2, de coordenadas N 8155741,92 m e E 747652,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°24'42,58" e 56,30 m; até o vértice P3, de coordenadas N 8155691,58 m e E 747677,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°27'12,62" e 45,71 m; até o vértice P4, de coordenadas N 8155650,69 m e E 747697,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°14'6,44" e 0,07 m; até o vértice P5, de coordenadas N 8155650,73 m e E 747697,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°15'36,60" e 175,97 m; até o vértice P6, de coordenadas N 8155735,34 m e E 747852,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°15'36,63" e 73,39 m; até o vértice P7, de coordenadas N 8155670,99 m e E 747887,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°15'36,76" e 58,04 m; até o vértice P8, de coordenadas N 8155620,09 m e E 747915,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°15'35,05" e 3,82 m; até o vértice P9, de coordenadas N 8155616,75 m e E 747917,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°15'36,59" e 64,75 m; até o vértice P10, de coordenadas N 8155559,97 m e E 747948,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°18'5,80" e 356,77 m; até o vértice

P11, de coordenadas N 8155383,22 m e E 747638,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°53'46,59" e 16,50 m; até o vértice P12, de coordenadas N 8155374,94 m e E 747624,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°45'55,56" e 21,49 m; até o vértice P13, de coordenadas N 8155361,64 m e E 747607,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°45'55,73" e 20,06 m; até o vértice P14, de coordenadas N 8155349,22 m e E 747591,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°45'55,98" e 19,44 m; até o vértice P15, de coordenadas N 8155337,19 m e E 747576,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°45'55,45" e 18,70 m; até o vértice P16, de coordenadas N 8155325,62 m e E 747561,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°45'55,48" e 21,10 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8155312,56 m e E 747545,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°38'47,74" e 5,09 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8155309,33 m e E 747541,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°00'47,46" e 35,63 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8155283,28 m e E 747516,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°00'47,81" e 18,34 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8155269,87 m e E 747504,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°00'48,26" e 21,20 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8155254,37 m e E 747489,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°00'46,95" e 19,99 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8155239,75 m e E 747476,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°00'47,37" e 19,18 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8155225,72 m e E 747463,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°32'34,31" e 19,26 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8155210,66 m e E 747451,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°44'56,95" e 20,00 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8155193,84 m e E 747440,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°47'56,45" e 20,00 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8155176,66 m e E 747430,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°50'55,27" e 20,00 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8155159,15 m e E 747420,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°53'53,89" e 20,00 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8155141,31 m e E 747411,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°59'0,71" e 19,39 m; até o vértice P29, de coordenadas N 8155123,73 m e E 747403,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°19'5,81" e 19,06 m; até o vértice P30, de coordenadas N 8155106,23 m e E 747395,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°04'31,22" e 19,73 m; até o vértice P31, de coordenadas N 8155087,94 m e E 747388,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°13'11,63" e 20,41 m; até o vértice P32, de coordenadas N 8155068,92 m e E 747380,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°45'8,09" e 21,09 m; até o vértice P33, de coordenadas N 8155049,20 m e E 747373,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'23,03" e 20,31 m; até o vértice P34, de coordenadas N 8155030,19 m e E 747366,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'20,63" e 20,00 m; até o vértice P35, de coordenadas N 8155011,47 m e E 747359,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'21,96" e 20,00 m; até o vértice P36, de coordenadas N 814992,75 m e E 747352,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'20,63" e 20,00 m; até o vértice P37, de coordenadas N 8154974,04 m e E 747345,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'21,60" e 20,00 m; até o vértice P38, de coordenadas N 8154955,32 m e E 747337,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'21,47" e 1758,14 m; até o vértice P39, de coordenadas N 8153310,02 m e E 746718,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'21,53" e 60,71 m; até o vértice P40, de coordenadas N 8153253,21 m e E 746696,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°38'21,47" e

114,08 m; até o vértice P41, de coordenadas N 8153146,45 m e E 746656,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°31'2,78" e 75,97 m; até o vértice P42, de coordenadas N 8153075,30 m e E 746630,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°02'42,12" e 47,00 m; até o vértice P43, de coordenadas N 8153053,27 m e E 746588,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°16'46,38" e 12,87 m; até o vértice P44, de coordenadas N 8153047,08 m e E 746577,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°16'46,38" e 3,01 m; até o vértice P45, de coordenadas N 8153045,64 m e E 746574,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°16'46,38" e 9,46 m; até o vértice P46, de coordenadas N 8153041,09 m e E 746566,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°16'46,38" e 4,67 m; até o vértice P47, de coordenadas N 8153038,85 m e E 746562,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°28'57,57" e 1,75 m; até o vértice P48, de coordenadas N 8153037,93 m e E 746560,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 0,21 m; até o vértice P49, de coordenadas N 8153037,74 m e E 746560,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°54'42,98" e 5,74 m; até o vértice P50, de coordenadas N 8153032,34 m e E 746558,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,93" e 14,22 m; até o vértice P51, de coordenadas N 8153019,07 m e E 746553,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,07" e 18,71 m; até o vértice P52, de coordenadas N 8153001,60 m e E 746546,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'45,89" e 13,11 m; até o vértice P53, de coordenadas N 8152989,37 m e E 746542,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,63" e 13,88 m; até o vértice P54, de coordenadas N 8152976,41 m e E 746537,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,27" e 12,47 m; até o vértice P55, de coordenadas N 8152964,76 m e E 746532,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,93" e 15,34 m; até o vértice P56, de coordenadas N 8152950,44 m e E 746527,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,53" e 14,63 m; até o vértice P57, de coordenadas N 8152936,79 m e E 746522,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'45,63" e 12,22 m; até o vértice P58, de coordenadas N 8152925,38 m e E 746517,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'47,19" e 11,41 m; até o vértice P59, de coordenadas N 8152914,73 m e E 746513,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,64" e 11,68 m; até o vértice P60, de coordenadas N 8152903,82 m e E 746509,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°59'46,77" e 14,73 m; até o vértice P61, de coordenadas N 8152890,07 m e E 746504,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°44'47,18" e 5,62 m; até o vértice P62, de coordenadas N 8152884,93 m e E 746501,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 0,19 m; até o vértice P63, de coordenadas N 8152884,75 m e E 746501,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 13,55 m; até o vértice P64, de coordenadas N 8152872,11 m e E 746496,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 2,69 m; até o vértice P65, de coordenadas N 8152869,60 m e E 746495,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 14,21 m; até o vértice P66, de coordenadas N 8152856,34 m e E 746490,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 8,08 m; até o vértice P67, de coordenadas N 8152848,80 m e E 746487,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 7,79 m; até o vértice P68, de coordenadas N 8152841,53 m e E 746485,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 3,26 m; até o vértice P69, de coordenadas N 8152838,49 m e E 746483,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 19,26 m; até o vértice P70, de coordenadas N 8152820,51 m e E 746477,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 5,08 m;

até o vértice P71, de coordenadas N 8152815,77 m e E 746475,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'9,33" e 2,83 m; até o vértice P72, de coordenadas N 8152813,13 m e E 746474,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°24'13,45" e 20,31 m; até o vértice P73, de coordenadas N 8152794,09 m e E 746467,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°13'25,97" e 28,32 m; até o vértice P74, de coordenadas N 8152767,69 m e E 746456,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°13'26,59" e 13,78 m; até o vértice P75, de coordenadas N 8152754,84 m e E 746451,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°53'42,13" e 99,47 m; até o vértice P76, de coordenadas N 8152661,91 m e E 746416,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°30'59,22" e 20,35 m; até o vértice P77, de coordenadas N 8152642,98 m e E 746408,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°37'36,32" e 8,40 m; até o vértice P78, de coordenadas N 8152635,12 m e E 746405,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°37'36,76" e 4,77 m; até o vértice P79, de coordenadas N 8152630,65 m e E 746404,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°37'36,46" e 37,83 m; até o vértice P80, de coordenadas N 8152595,25 m e E 746390,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°12'24,58" e 67,52 m; até o vértice P81, de coordenadas N 8152532,31 m e E 746366,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°17'41,22" e 17,45 m; até o vértice P82, de coordenadas N 8152516,04 m e E 746360,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°17'41,00" e 81,21 m; até o vértice P83, de coordenadas N 8152440,38 m e E 746330,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°10'12,16" e 89,04 m; até o vértice P84, de coordenadas N 8152357,35 m e E 746298,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°28'12,23" e 10,89 m; até o vértice P85, de coordenadas N 8152347,02 m e E 746302,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°06'14,70" e 32,92 m; até o vértice P86, de coordenadas N 8152316,07 m e E 746313,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°19'0,42" e 0,79 m; até o vértice P87, de coordenadas N 8152315,90 m e E 746312,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°28'11,14" e 0,13 m; até o vértice P88, de coordenadas N 8152315,77 m e E 746312,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°50'35,16" e 8,74 m; até o vértice P89, de coordenadas N 8152313,48 m e E 746304,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°50'33,73" e 9,39 m; até o vértice P90, de coordenadas N 8152311,03 m e E 746294,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°37'24,14" e 21,26 m; até o vértice P91, de coordenadas N 8152307,57 m e E 746274,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°37'27,91" e 9,96 m; até o vértice P92, de coordenadas N 8152305,94 m e E 746264,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°37'27,93" e 7,72 m; até o vértice P93, de coordenadas N 8152304,69 m e E 746256,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°40'25,15" e 23,95 m; até o vértice P94, de coordenadas N 8152300,39 m e E 746233,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°40'25,88" e 17,69 m; até o vértice P95, de coordenadas N 8152297,22 m e E 746215,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°37'33,02" e 25,79 m; até o vértice P96, de coordenadas N 8152292,58 m e E 746190,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°37'33,02" e 22,79 m; até o vértice P97, de coordenadas N 8152288,48 m e E 746167,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°47'54,76" e 9,33 m; até o vértice P98, de coordenadas N 8152287,14 m e E 746158,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°54'19,00" e 24,33 m; até o vértice P99, de coordenadas N 8152282,88 m e E 746134,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°10'45,56" e 19,35 m; até o vértice P100, de coordenadas N 8152280,92 m e E 746115,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:

261°47'53,88" e 36,23 m; até o vértice P101, de coordenadas N 8152275,75 m e E 746079,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°53'16,15" e 9,87 m; até o vértice P102, de coordenadas N 8152274,87 m e E 746069,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°53'16,99" e 53,87 m; até o vértice P103, de coordenadas N 8152270,07 m e E 746016,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°57'22,14" e 27,47 m; até o vértice P104, de coordenadas N 8152268,13 m e E 745988,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°57'22,76" e 5,87 m; até o vértice P105, de coordenadas N 8152267,72 m e E 745982,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°57'22,30" e 13,24 m; até o vértice P106, de coordenadas N 8152266,79 m e E 745969,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°31'49,87" e 23,41 m; até o vértice P107, de coordenadas N 8152264,56 m e E 745946,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°31'49,23" e 42,03 m; até o vértice P108, de coordenadas N 8152260,55 m e E 745904,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°55'42,10" e 33,69 m; até o vértice P109, de coordenadas N 8152257,57 m e E 745870,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°55'29,67" e 0,73 m; até o vértice P110, de coordenadas N 8152257,51 m e E 745870,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°34'49,78" e 5,24 m; até o vértice P111, de coordenadas N 8152256,56 m e E 745865,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°34'49,67" e 12,36 m; até o vértice P112, de coordenadas N 8152254,32 m e E 745852,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°34'49,67" e 12,89 m; até o vértice P113, de coordenadas N 8152251,99 m e E 745840,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°34'47,21" e 3,07 m; até o vértice P114, de coordenadas N 8152251,44 m e E 745837,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°12'19,71" e 13,12 m; até o vértice P115, de coordenadas N 8152247,42 m e E 745824,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°46'51,55" e 14,36 m; até o vértice P116, de coordenadas N 8152242,70 m e E 745811,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°46'49,92" e 18,14 m; até o vértice P117, de coordenadas N 8152236,73 m e E 745793,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°27'16,62" e 31,94 m; até o vértice P118, de coordenadas N 8152226,04 m e E 745763,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°52'21,78" e 10,73 m; até o vértice P119, de coordenadas N 8152221,82 m e E 745753,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°09'8,80" e 3,74 m; até o vértice P120, de coordenadas N 8152220,43 m e E 745750,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°12'13,43" e 20,32 m; até o vértice P121, de coordenadas N 8152212,56 m e E 745731,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°12'10,90" e 10,84 m; até o vértice P122, de coordenadas N 8152208,36 m e E 745721,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°12'14,00" e 11,92 m; até o vértice P123, de coordenadas N 8152203,75 m e E 745710,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°58'32,05" e 13,64 m; até o vértice P124, de coordenadas N 8152198,19 m e E 745698,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°07'1,75" e 14,63 m; até o vértice P125, de coordenadas N 8152190,04 m e E 745686,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°13'54,63" e 27,16 m; até o vértice P126, de coordenadas N 8152174,94 m e E 745663,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°27'22,91" e 29,38 m; até o vértice P127, de coordenadas N 8152156,63 m e E 745640,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°52'49,40" e 29,54 m; até o vértice P128, de coordenadas N 8152136,44 m e E 745619,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°00'34,44" e 7,94 m; até o vértice P129, de coordenadas N 8152131,02 m e E 745613,28 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 227°00'33,38" e 14,47 m; até o vértice P130, de coordenadas N 8152121,16 m e E 745602,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°25'25,28" e 11,92 m; até o vértice P131, de coordenadas N 8152112,79 m e E 745594,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'36,34" e 3,40 m; até o vértice P132, de coordenadas N 8152110,26 m e E 745591,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°45'48,12" e 5,70 m; até o vértice P133, de coordenadas N 8152106,07 m e E 745588,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°37'38,28" e 24,14 m; até o vértice P134, de coordenadas N 8152088,03 m e E 745572,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'40,05" e 4,77 m; até o vértice P135, de coordenadas N 8152084,48 m e E 745568,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'40,05" e 3,34 m; até o vértice P136, de coordenadas N 8152081,99 m e E 745566,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'40,05" e 3,24 m; até o vértice P137, de coordenadas N 8152079,57 m e E 745564,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'40,05" e 1,81 m; até o vértice P138, de coordenadas N 8152078,23 m e E 745563,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'40,05" e 2,20 m; até o vértice P139, de coordenadas N 8152076,59 m e E 745561,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'40,05" e 7,99 m; até o vértice P140, de coordenadas N 8152070,64 m e E 745556,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'40,05" e 3,72 m; até o vértice P141, de coordenadas N 8152067,86 m e E 745553,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'38,51" e 2,50 m; até o vértice P142, de coordenadas N 8152066,00 m e E 745552,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°30'21,75" e 0,27 m; até o vértice P143, de coordenadas N 8152065,78 m e E 745552,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°35'18,31" e 35,21 m; até o vértice P144, de coordenadas N 8152034,57 m e E 745535,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°21'3,49" e 1,85 m; até o vértice P145, de coordenadas N 8152032,88 m e E 745535,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°01'39,36" e 58,93 m; até o vértice P146, de coordenadas N 8151977,87 m e E 745513,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°57'50,45" e 16,89 m; até o vértice P147, de coordenadas N 8151961,89 m e E 745508,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 197°39'13,93" e 72,57 m; até o vértice P148, de coordenadas N 8151892,74 m e E 745486,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°15'47,04" e 10,81 m; até o vértice P149, de coordenadas N 8151882,36 m e E 745483,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°14'57,97" e 28,79 m; até o vértice P150, de coordenadas N 8151854,22 m e E 745477,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°04'48,55" e 96,63 m; até o vértice P151, de coordenadas N 8151758,33 m e E 745465,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°31'29,78" e 114,33 m; até o vértice P152, de coordenadas N 8151644,98 m e E 745450,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°08'22,11" e 9,39 m; até o vértice P153, de coordenadas N 8151635,67 m e E 745449,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°24'13,30" e 95,12 m; até o vértice P154, de coordenadas N 8151541,14 m e E 745438,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°36'4,06" e 0,31 m; até o vértice P155, de coordenadas N 8151540,83 m e E 745438,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°22'36,20" e 108,13 m; até o vértice P156, de coordenadas N 8151432,82 m e E 745443,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°48'35,10" e 12,41 m; até o vértice P157, de coordenadas N 8151420,56 m e E 745441,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°57'49,17" e 0,92 m; até o vértice P158, de coordenadas N 8151419,65 m e E 745441,58 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 187°41'8,98" e 206,78 m; até o vértice P159, de coordenadas N 8151214,74 m e E 745413,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°41'8,98" e 62,89 m; até o vértice P160, de coordenadas N 8151152,41 m e E 745405,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°06'24,57" e 63,06 m; até o vértice P161, de coordenadas N 8151089,44 m e E 745402,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°54'43,83" e 156,54 m; até o vértice P162, de coordenadas N 8150932,92 m e E 745399,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°29'56,39" e 2,89 m; até o vértice P163, de coordenadas N 8150930,06 m e E 745399,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°55'44,37" e 8,12 m; até o vértice P164, de coordenadas N 8150921,97 m e E 745398,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°52'36,95" e 48,59 m; até o vértice P165, de coordenadas N 8150873,38 m e E 745397,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°38'55,95" e 47,68 m; até o vértice P166, de coordenadas N 8150825,70 m e E 745397,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°54'26,53" e 42,48 m; até o vértice P167, de coordenadas N 8150783,23 m e E 745398,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°47'24,68" e 41,41 m; até o vértice P168, de coordenadas N 8150741,93 m e E 745401,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°29'16,19" e 30,29 m; até o vértice P169, de coordenadas N 8150711,90 m e E 745405,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 169°10'31,76" e 33,08 m; até o vértice P170, de coordenadas N 8150679,41 m e E 745411,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°17'50,25" e 9,19 m; até o vértice P171, de coordenadas N 8150670,44 m e E 745413,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°08'30,11" e 29,38 m; até o vértice P172, de coordenadas N 8150641,92 m e E 745420,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°43'38,88" e 10,76 m; até o vértice P173, de coordenadas N 8150631,53 m e E 745423,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°43'55,94" e 22,76 m; até o vértice P174, de coordenadas N 8150609,80 m e E 745429,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°38'59,88" e 8,32 m; até o vértice P175, de coordenadas N 8150601,95 m e E 745432,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°32'38,73" e 30,79 m; até o vértice P176, de coordenadas N 8150573,10 m e E 745443,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°21'9,58" e 30,38 m; até o vértice P177, de coordenadas N 8150545,28 m e E 745455,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°49'32,20" e 8,53 m; até o vértice P178, de coordenadas N 8150537,55 m e E 745459,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 152°58'25,63" e 22,57 m; até o vértice P179, de coordenadas N 8150517,45 m e E 745469,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°26'55,77" e 14,99 m; até o vértice P180, de coordenadas N 8150504,28 m e E 745476,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°40'7,65" e 48,72 m; até o vértice P181, de coordenadas N 8150462,66 m e E 745502,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°53'52,59" e 35,79 m; até o vértice P182, de coordenadas N 8150433,38 m e E 745522,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°45'58,98" e 48,35 m; até o vértice P183, de coordenadas N 8150395,93 m e E 745553,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°13'55,15" e 34,51 m; até o vértice P184, de coordenadas N 8150371,01 m e E 745577,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 135°22'30,45" e 16,81 m; até o vértice P185, de coordenadas N 8150359,05 m e E 745588,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°15'29,27" e 43,83 m; até o vértice P186, de coordenadas N 8150329,58 m e E 745621,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°44'34,53" e 36,50 m; até o vértice P187, de

coordenadas N 8150307,24 m e E 745650,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°34'25,61" e 42,43 m; até o vértice P188, de coordenadas N 8150283,16 m e E 745685,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°00'4,55" e 41,92 m; até o vértice P189, de coordenadas N 8150261,57 m e E 745721,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°05'42,59" e 47,86 m; até o vértice P190, de coordenadas N 8150239,77 m e E 745763,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°33'30,10" e 36,55 m; até o vértice P191, de coordenadas N 8150225,75 m e E 745797,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°29'17,30" e 47,59 m; até o vértice P192, de coordenadas N 8150210,66 m e E 745842,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°38'59,53" e 42,35 m; até o vértice P193, de coordenadas N 8150199,95 m e E 745883,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°31'0,41" e 65,74 m; até o vértice P194, de coordenadas N 8150189,08 m e E 745948,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°06'9,24" e 48,50 m; até o vértice P195, de coordenadas N 8150185,61 m e E 745996,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°14'52,32" e 41,17 m; até o vértice P196, de coordenadas N 8150185,43 m e E 746037,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°35'14,97" e 2,89 m; até o vértice P197, de coordenadas N 8150185,55 m e E 746040,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°08'4,52" e 12,85 m; até o vértice P198, de coordenadas N 8150186,20 m e E 746053,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°51'15,60" e 6,27 m; até o vértice P199, de coordenadas N 8150186,65 m e E 746059,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°45'57,21" e 28,63 m; até o vértice P200, de coordenadas N 8150189,26 m e E 746088,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°23'27,05" e 9,42 m; até o vértice P201, de coordenadas N 8150190,35 m e E 746097,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°08'29,17" e 15,54 m; até o vértice P202, de coordenadas N 8150192,47 m e E 746113,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°39'27,51" e 9,47 m; até o vértice P203, de coordenadas N 8150193,84 m e E 746122,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°56'7,72" e 1,19 m; até o vértice P204, de coordenadas N 8150194,01 m e E 746123,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°20'25,88" e 64,61 m; até o vértice P205, de coordenadas N 8150208,17 m e E 746186,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°54'54,49" e 91,42 m; até o vértice P206, de coordenadas N 8150236,55 m e E 746273,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°39'38,20" e 3,46 m; até o vértice P207, de coordenadas N 8150237,69 m e E 746276,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°51'1,62" e 0,64 m; até o vértice P208, de coordenadas N 8150237,90 m e E 746277,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°37'41,68" e 196,67 m; até o vértice P209, de coordenadas N 8150303,14 m e E 746463,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°47'43,37" e 47,53 m; até o vértice P210, de coordenadas N 8150318,77 m e E 746507,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°25'18,95" e 7,38 m; até o vértice P211, de coordenadas N 8150321,25 m e E 746514,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°25'18,00" e 14,42 m; até o vértice P212, de coordenadas N 8150326,08 m e E 746528,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°12'26,27" e 18,64 m; até o vértice P213, de coordenadas N 8150332,08 m e E 746546,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°16'33,70" e 4,11 m; até o vértice P214, de coordenadas N 8150333,40 m e E 746549,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°51'19,34" e 48,05 m; até o vértice P215, de coordenadas N 8150349,16 m e E 746595,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°26'21,56" e 79,03 m; até o vértice P216, de coordenadas N 8150375,62 m e E 746669,86 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 70°40'2,68" e 47,31 m; até o vértice P217, de coordenadas N 8150391,28 m e E 746714,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°40'5,90" e 49,84 m; até o vértice P218, de coordenadas N 8150407,78 m e E 746761,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°59'40,36" e 5,47 m; até o vértice P219, de coordenadas N 8150409,47 m e E 746766,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°05'7,11" e 17,86 m; até o vértice P220, de coordenadas N 8150415,26 m e E 746783,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°52'5,78" e 22,13 m; até o vértice P221, de coordenadas N 8150422,15 m e E 746804,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°22'41,30" e 22,13 m; até o vértice P222, de coordenadas N 8150428,85 m e E 746825,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°59'31,16" e 19,47 m; até o vértice P223, de coordenadas N 8150434,87 m e E 746844,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°50'47,35" e 19,45 m; até o vértice P224, de coordenadas N 8150440,28 m e E 746862,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°29'12,11" e 10,02 m; até o vértice P225, de coordenadas N 8150442,45 m e E 746872,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°27'17,11" e 10,03 m; até o vértice P226, de coordenadas N 8150444,45 m e E 746882,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°06'32,71" e 13,07 m; até o vértice P227, de coordenadas N 8150447,15 m e E 746895,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°50'12,27" e 5,06 m; até o vértice P228, de coordenadas N 8150448,13 m e E 746900,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°23'31,06" e 1,28 m; até o vértice P229, de coordenadas N 8150448,43 m e E 746901,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°17'43,84" e 1,28 m; até o vértice P230, de coordenadas N 8150448,62 m e E 746902,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°50'10,54" e 5,45 m; até o vértice P231, de coordenadas N 8150449,68 m e E 746908,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°42'53,68" e 31,87 m; até o vértice P232, de coordenadas N 8150454,27 m e E 746939,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°17'11,94" e 3,89 m; até o vértice P233, de coordenadas N 8150454,86 m e E 746943,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°11'51,05" e 40,53 m; até o vértice P234, de coordenadas N 8150459,66 m e E 746983,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°18'36,10" e 0,14 m; até o vértice P235, de coordenadas N 8150459,53 m e E 746983,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°58'9,39" e 3,65 m; até o vértice P236, de coordenadas N 8150459,98 m e E 746987,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°38'55,21" e 7,66 m; até o vértice P237, de coordenadas N 8150460,56 m e E 746995,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°09'20,65" e 10,27 m; até o vértice P238, de coordenadas N 8150461,25 m e E 747005,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°56'31,20" e 6,47 m; até o vértice P239, de coordenadas N 8150461,59 m e E 747011,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°56'30,72" e 4,18 m; até o vértice P240, de coordenadas N 8150461,81 m e E 747015,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°39'50,40" e 16,19 m; até o vértice P241, de coordenadas N 8150462,47 m e E 747032,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°36'35,76" e 23,72 m; até o vértice P242, de coordenadas N 8150462,64 m e E 747055,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°18'25,78" e 26,51 m; até o vértice P243, de coordenadas N 8150462,49 m e E 747082,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°40'3,14" e 28,03 m; até o vértice P244, de coordenadas N 8150461,68 m e E 747110,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°47'23,65" e 21,06 m; até o vértice P245, de coordenadas N 8150461,02 m e E 747131,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°43'41,84" e 20,53 m; até o vértice P246, de coordenadas N 8150460,40 m e E 747151,97 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 91°24'32,00" e 30,09 m; até o vértice P247, de coordenadas N 8150459,66 m e E 747182,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°54'31,09" e 12,55 m; até o vértice P248, de coordenadas N 8150459,24 m e E 747194,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°58'46,55" e 8,89 m; até o vértice P249, de coordenadas N 8150458,94 m e E 747203,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°36'23,27" e 14,63 m; até o vértice P250, de coordenadas N 8150458,53 m e E 747218,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°38'37,83" e 12,82 m; até o vértice P251, de coordenadas N 8150458,16 m e E 747230,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°45'3,58" e 16,84 m; até o vértice P252, de coordenadas N 8150457,64 m e E 747247,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°27'2,92" e 16,70 m; até o vértice P253, de coordenadas N 8150457,22 m e E 747264,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°26'45,37" e 13,45 m; até o vértice P254, de coordenadas N 8150456,88 m e E 747277,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°04'46,90" e 13,01 m; até o vértice P255, de coordenadas N 8150456,41 m e E 747290,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°14'49,03" e 10,51 m; até o vértice P256, de coordenadas N 8150456,18 m e E 747301,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°39'39,54" e 15,78 m; até o vértice P257, de coordenadas N 8150455,72 m e E 747317,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°58'58,37" e 15,20 m; até o vértice P258, de coordenadas N 8150455,20 m e E 747332,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°43'2,51" e 14,56 m; até o vértice P259, de coordenadas N 8150454,76 m e E 747346,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°39'14,18" e 17,06 m; até o vértice P260, de coordenadas N 8150454,27 m e E 747363,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°03'54,07" e 27,90 m; até o vértice P261, de coordenadas N 8150453,75 m e E 747391,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°03'33,45" e 21,65 m; até o vértice P262, de coordenadas N 8150453,73 m e E 747413,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°32'37,22" e 0,34 m; até o vértice P263, de coordenadas N 8150453,73 m e E 747413,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°03'22,28" e 21,24 m; até o vértice P264, de coordenadas N 8150454,08 m e E 747435,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°50'19,66" e 0,85 m; até o vértice P265, de coordenadas N 8150454,11 m e E 747435,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°37'2,74" e 20,44 m; até o vértice P266, de coordenadas N 8150455,32 m e E 747456,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°54'4,50" e 10,41 m; até o vértice P267, de coordenadas N 8150456,06 m e E 747466,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°21'14,48" e 0,07 m; até o vértice P268, de coordenadas N 8150456,06 m e E 747466,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°58'53,71" e 15,79 m; até o vértice P269, de coordenadas N 8150457,45 m e E 747482,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°12'56,18" e 0,54 m; até o vértice P270, de coordenadas N 8150457,50 m e E 747483,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°25'56,70" e 15,47 m; até o vértice P271, de coordenadas N 8150459,27 m e E 747498,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°30'25,72" e 0,65 m; até o vértice P272, de coordenadas N 8150459,35 m e E 747499,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°34'42,15" e 16,58 m; até o vértice P273, de coordenadas N 8150461,78 m e E 747515,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°47'39,55" e 0,54 m; até o vértice P274, de coordenadas N 8150461,87 m e E 747516,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°01'19,76" e 6,81 m; até o vértice P275, de coordenadas N 8150463,05 m e E 747522,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°43'16,71" e 20,48 m; até o vértice P276, de coordenadas N 8150466,70 m e E 747542,88 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 78°29'46,65" e 0,85 m; até o vértice P277, de coordenadas N 8150466,87 m e E 747543,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°16'43,75" e 11,98 m; até o vértice P278, de coordenadas N 8150469,51 m e E 747555,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°10'9,61" e 9,74 m; até o vértice P279, de coordenadas N 8150471,67 m e E 747564,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°15'54,37" e 0,63 m; até o vértice P280, de coordenadas N 8150471,82 m e E 747565,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°21'20,43" e 11,32 m; até o vértice P281, de coordenadas N 8150474,68 m e E 747576,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°41'13,88" e 11,00 m; até o vértice P282, de coordenadas N 8150477,59 m e E 747587,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°29'59,12" e 11,76 m; até o vértice P283, de coordenadas N 8150480,93 m e E 747598,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°23'16,37" e 12,51 m; até o vértice P284, de coordenadas N 8150484,71 m e E 747610,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°40'50,93" e 0,49 m; até o vértice P285, de coordenadas N 8150484,86 m e E 747610,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°58'54,60" e 11,77 m; até o vértice P286, de coordenadas N 8150488,70 m e E 747621,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°16'45,94" e 10,16 m; até o vértice P287, de coordenadas N 8150492,13 m e E 747631,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°16'28,09" e 13,68 m; até o vértice P288, de coordenadas N 8150496,75 m e E 747644,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°51'43,67" e 49,95 m; até o vértice P289, de coordenadas N 8150515,57 m e E 747690,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°35'39,74" e 2,64 m; até o vértice P290, de coordenadas N 8150516,62 m e E 747692,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°34'19,64" e 34,50 m; até o vértice P291, de coordenadas N 8150530,34 m e E 747724,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°18'34,95" e 3,61 m; até o vértice P292, de coordenadas N 8150531,79 m e E 747727,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°18'34,95" e 4,92 m; até o vértice P293, de coordenadas N 8150533,76 m e E 747732,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°16'11,40" e 51,18 m; até o vértice P294, de coordenadas N 8150554,36 m e E 747779,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°23'8,80" e 26,83 m; até o vértice P295, de coordenadas N 8150565,10 m e E 747803,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°09'26,09" e 35,71 m; até o vértice P296, de coordenadas N 8150579,54 m e E 747836,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°39'45,38" e 28,64 m; até o vértice P297, de coordenadas N 8150590,89 m e E 747862,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°25'11,06" e 7,55 m; até o vértice P298, de coordenadas N 8150593,54 m e E 747869,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°25'11,06" e 7,95 m; até o vértice P299, de coordenadas N 8150596,34 m e E 747877,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°25'11,06" e 19,13 m; até o vértice P300, de coordenadas N 8150603,06 m e E 747895,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°37'30,34" e 11,86 m; até o vértice P301, de coordenadas N 8150607,19 m e E 747906,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°08'1,38" e 26,45 m; até o vértice P302, de coordenadas N 8150616,18 m e E 747931,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°08'1,38" e 10,99 m; até o vértice P303, de coordenadas N 8150619,92 m e E 747941,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°08'1,38" e 2,24 m; até o vértice P304, de coordenadas N 8150620,68 m e E 747943,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°24'16,85" e 2,06 m; até o vértice P305, de coordenadas N 8150621,30 m e E 747945,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°38'37,32" e 107,05 m; até o vértice P306, de coordenadas N 8150524,57 m e E 747991,52 m; deste,

segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°32'42,58" e 333,03 m; até o vértice P307, de coordenadas N 8150308,48 m e E 747738,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°28'36,30" e 126,73 m; até o vértice P308, de coordenadas N 8150412,89 m e E 747666,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°19'50,73" e 9,97 m; até o vértice P309, de coordenadas N 8150409,05 m e E 747657,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°13'8,74" e 20,45 m; até o vértice P310, de coordenadas N 8150401,46 m e E 747638,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°23'48,62" e 20,95 m; até o vértice P311, de coordenadas N 8150394,09 m e E 747618,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°18'10,31" e 6,37 m; até o vértice P312, de coordenadas N 8150391,94 m e E 747612,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°02'27,90" e 14,01 m; até o vértice P313, de coordenadas N 8150387,39 m e E 747599,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°16'42,28" e 20,00 m; até o vértice P314, de coordenadas N 8150381,30 m e E 747580,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°43'60,00" e 20,00 m; até o vértice P315, de coordenadas N 8150375,70 m e E 747560,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°11'18,13" e 20,00 m; até o vértice P316, de coordenadas N 8150370,59 m e E 747541,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°38'36,20" e 20,00 m; até o vértice P317, de coordenadas N 8150365,97 m e E 747522,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°05'53,34" e 20,00 m; até o vértice P318, de coordenadas N 8150361,84 m e E 747502,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°53'26,81" e 1,71 m; até o vértice P319, de coordenadas N 8150361,51 m e E 747500,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°36'54,81" e 18,29 m; até o vértice P320, de coordenadas N 8150358,22 m e E 747482,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°00'30,34" e 20,00 m; até o vértice P321, de coordenadas N 8150355,09 m e E 747463,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°27'47,42" e 20,00 m; até o vértice P322, de coordenadas N 8150352,47 m e E 747443,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°55'6,62" e 20,00 m; até o vértice P323, de coordenadas N 8150350,35 m e E 747423,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°22'23,12" e 20,00 m; até o vértice P324, de coordenadas N 8150348,74 m e E 747403,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°44'4,46" e 9,98 m; até o vértice P325, de coordenadas N 8150348,17 m e E 747393,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°54'21,29" e 50,28 m; até o vértice P326, de coordenadas N 8150302,27 m e E 747414,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°56'57,32" e 30,04 m; até o vértice P327, de coordenadas N 8150290,02 m e E 747386,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°03'6,69" e 18,57 m; até o vértice P328, de coordenadas N 8150306,99 m e E 747379,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°54'10,74" e 43,80 m; até o vértice P329, de coordenadas N 8150346,98 m e E 747361,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°30'31,58" e 9,24 m; até o vértice P330, de coordenadas N 8150346,90 m e E 747352,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°27'34,16" e 10,03 m; até o vértice P331, de coordenadas N 8150346,80 m e E 747342,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°25'18,09" e 17,84 m; até o vértice P332, de coordenadas N 8150346,94 m e E 747324,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°08'44,83" e 39,50 m; até o vértice P333, de coordenadas N 8150347,73 m e E 747284,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°35'41,27" e 31,93 m; até o vértice P334, de coordenadas N 8150348,61 m e E 747252,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:

271°32'45,74" e 81,04 m; até o vértice P335, de coordenadas N 8150350,80 m e E 747171,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°32'6,67" e 8,77 m; até o vértice P336, de coordenadas N 8150351,04 m e E 747162,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°32'6,43" e 19,32 m; até o vértice P337, de coordenadas N 8150351,55 m e E 747143,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°32'6,50" e 20,00 m; até o vértice P338, de coordenadas N 8150352,09 m e E 747123,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°32'6,14" e 11,43 m; até o vértice P339, de coordenadas N 8150352,39 m e E 747112,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°31'22,13" e 9,32 m; até o vértice P340, de coordenadas N 8150352,64 m e E 747102,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°20'49,60" e 21,26 m; até o vértice P341, de coordenadas N 8150353,14 m e E 747081,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°46'36,37" e 20,57 m; até o vértice P342, de coordenadas N 8150353,42 m e E 747061,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°48'23,34" e 19,87 m; até o vértice P343, de coordenadas N 8150353,35 m e E 747041,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°26'10,38" e 19,17 m; até o vértice P344, de coordenadas N 8150352,83 m e E 747022,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°43'28,56" e 0,03 m; até o vértice P345, de coordenadas N 8150352,83 m e E 747022,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°39'56,50" e 18,44 m; até o vértice P346, de coordenadas N 8150351,76 m e E 747003,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°35'2,94" e 0,87 m; até o vértice P347, de coordenadas N 8150351,69 m e E 747002,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°22'56,75" e 19,04 m; até o vértice P348, de coordenadas N 8150349,83 m e E 746983,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°15'45,63" e 15,96 m; até o vértice P349, de coordenadas N 8150347,68 m e E 746968,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°03'4,85" e 4,04 m; até o vértice P350, de coordenadas N 8150347,05 m e E 746964,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°35'42,22" e 20,00 m; até o vértice P351, de coordenadas N 8150343,44 m e E 746944,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°43'12,93" e 10,96 m; até o vértice P352, de coordenadas N 8150341,11 m e E 746933,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°34'22,20" e 8,25 m; até o vértice P353, de coordenadas N 8150339,19 m e E 746925,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°09'45,52" e 18,75 m; até o vértice P354, de coordenadas N 8150334,39 m e E 746907,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°33'13,64" e 19,45 m; até o vértice P355, de coordenadas N 8150328,88 m e E 746888,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°20'41,90" e 20,15 m; até o vértice P356, de coordenadas N 8150322,77 m e E 746869,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°32'10,31" e 20,85 m; até o vértice P357, de coordenadas N 8150316,17 m e E 746849,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°07'38,74" e 21,55 m; até o vértice P358, de coordenadas N 8150309,20 m e E 746829,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'43,51" e 0,54 m; até o vértice P359, de coordenadas N 8150309,03 m e E 746828,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,39" e 19,51 m; até o vértice P360, de coordenadas N 8150302,69 m e E 746810,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'23,58" e 20,00 m; até o vértice P361, de coordenadas N 8150296,20 m e E 746791,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,26" e 20,00 m; até o vértice P362, de coordenadas N 8150289,71 m e E 746772,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P363, de coordenadas N 8150283,21 m e E 746753,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:

segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'23,58" e 20,00 m; até o vértice P364, de coordenadas N 8150276,72 m e E 746734,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,26" e 20,00 m; até o vértice P365, de coordenadas N 8150270,23 m e E 746715,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,80" e 320,00 m; até o vértice P366, de coordenadas N 8150166,34 m e E 746413,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'23,24" e 20,00 m; até o vértice P367, de coordenadas N 8150159,85 m e E 746394,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P368, de coordenadas N 8150153,36 m e E 746375,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P369, de coordenadas N 8150146,87 m e E 746356,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'23,24" e 20,00 m; até o vértice P370, de coordenadas N 8150140,37 m e E 746337,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P371, de coordenadas N 8150133,88 m e E 746318,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'22,86" e 74,80 m; até o vértice P372, de coordenadas N 8150109,60 m e E 746247,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°03'31,58" e 4,83 m; até o vértice P373, de coordenadas N 8150108,03 m e E 746243,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°09'5,16" e 18,90 m; até o vértice P374, de coordenadas N 8150101,92 m e E 746225,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°30'42,17" e 19,40 m; até o vértice P375, de coordenadas N 8150095,77 m e E 746207,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°09'29,55" e 19,89 m; até o vértice P376, de coordenadas N 8150089,68 m e E 746188,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°05'24,86" e 20,39 m; até o vértice P377, de coordenadas N 8150083,75 m e E 746168,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°18'29,25" e 20,89 m; até o vértice P378, de coordenadas N 8150078,10 m e E 746148,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°32'38,54" e 14,50 m; até o vértice P379, de coordenadas N 8150074,48 m e E 746134,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°20'59,25" e 6,40 m; até o vértice P380, de coordenadas N 8150072,97 m e E 746128,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°23'37,19" e 20,00 m; até o vértice P381, de coordenadas N 8150068,60 m e E 746108,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°58'25,90" e 20,00 m; até o vértice P382, de coordenadas N 8150064,78 m e E 746089,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°33'14,98" e 20,00 m; até o vértice P383, de coordenadas N 8150061,50 m e E 746069,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°08'5,09" e 20,00 m; até o vértice P384, de coordenadas N 8150058,76 m e E 746049,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°42'55,08" e 20,00 m; até o vértice P385, de coordenadas N 8150056,57 m e E 746029,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°17'43,64" e 20,00 m; até o vértice P386, de coordenadas N 8150054,93 m e E 746009,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°52'33,70" e 20,00 m; até o vértice P387, de coordenadas N 8150053,84 m e E 745989,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°27'22,38" e 20,00 m; até o vértice P388, de coordenadas N 8150053,30 m e E 745969,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°02'13,05" e 20,00 m; até o vértice P389, de coordenadas N 8150053,31 m e E 745949,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°37'1,75" e 20,00 m; até o vértice P390, de coordenadas N 8150053,88 m e E 745929,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°11'51,75" e 20,00 m; até o vértice P391, de coordenadas N 8150054,99 m e E

745909,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°46'40,33" e 20,00 m; até o vértice P392, de coordenadas N 8150056,66 m e E 745889,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°21'30,41" e 20,00 m; até o vértice P393, de coordenadas N 8150058,87 m e E 745870,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°56'20,51" e 20,00 m; até o vértice P394, de coordenadas N 8150061,64 m e E 745850,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°31'9,69" e 20,00 m; até o vértice P395, de coordenadas N 8150064,94 m e E 745830,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°05'58,68" e 20,00 m; até o vértice P396, de coordenadas N 8150068,79 m e E 745810,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°40'48,27" e 20,00 m; até o vértice P397, de coordenadas N 8150073,18 m e E 745791,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°15'38,18" e 20,00 m; até o vértice P398, de coordenadas N 8150078,11 m e E 745771,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°50'27,72" e 20,00 m; até o vértice P399, de coordenadas N 8150083,57 m e E 745752,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°25'16,41" e 20,00 m; até o vértice P400, de coordenadas N 8150089,56 m e E 745733,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°00'6,85" e 20,00 m; até o vértice P401, de coordenadas N 8150096,07 m e E 745714,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°34'56,28" e 20,00 m; até o vértice P402, de coordenadas N 8150103,10 m e E 745696,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°09'45,30" e 20,00 m; até o vértice P403, de coordenadas N 8150110,64 m e E 745677,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°44'34,54" e 20,00 m; até o vértice P404, de coordenadas N 8150118,70 m e E 745659,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°19'24,46" e 20,00 m; até o vértice P405, de coordenadas N 8150127,25 m e E 745641,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°54'13,70" e 20,00 m; até o vértice P406, de coordenadas N 8150136,30 m e E 745623,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°29'3,87" e 20,00 m; até o vértice P407, de coordenadas N 8150145,84 m e E 745605,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°03'52,90" e 20,00 m; até o vértice P408, de coordenadas N 8150155,86 m e E 745588,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°38'42,14" e 20,00 m; até o vértice P409, de coordenadas N 8150166,35 m e E 745571,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°13'32,56" e 20,00 m; até o vértice P410, de coordenadas N 8150177,31 m e E 745554,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°48'21,17" e 20,00 m; até o vértice P411, de coordenadas N 8150188,72 m e E 745538,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°23'11,10" e 20,00 m; até o vértice P412, de coordenadas N 8150200,59 m e E 745522,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°58'0,10" e 20,00 m; até o vértice P413, de coordenadas N 8150212,89 m e E 745506,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°55'51,38" e 4,39 m; até o vértice P414, de coordenadas N 8150215,65 m e E 745502,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°43'13,77" e 15,61 m; até o vértice P415, de coordenadas N 8150225,63 m e E 745490,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°07'40,15" e 20,00 m; até o vértice P416, de coordenadas N 8150238,78 m e E 745475,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°42'28,21" e 20,00 m; até o vértice P417, de coordenadas N 8150252,35 m e E 745461,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°17'18,71" e 20,00 m; até o vértice P418, de coordenadas N 8150266,31 m e E 745446,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°52'8,00" e 20,00 m; até o vértice P419, de coordenadas N 8150280,66 m e E 745432,93 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 317°26'57,50" e 20,00 m; até o vértice P420, de coordenadas N 8150295,40 m e E 745419,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°01'47,14" e 20,00 m; até o vértice P421, de coordenadas N 8150310,50 m e E 745406,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°36'36,76" e 20,00 m; até o vértice P422, de coordenadas N 8150325,95 m e E 745393,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°11'25,15" e 20,00 m; até o vértice P423, de coordenadas N 8150341,76 m e E 745381,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°46'15,56" e 20,00 m; até o vértice P424, de coordenadas N 8150357,89 m e E 745369,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°21'5,02" e 20,00 m; até o vértice P425, de coordenadas N 8150374,34 m e E 745358,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°55'54,40" e 20,00 m; até o vértice P426, de coordenadas N 8150391,10 m e E 745347,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°30'44,07" e 20,00 m; até o vértice P427, de coordenadas N 8150408,16 m e E 745336,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°05'33,17" e 20,00 m; até o vértice P428, de coordenadas N 8150425,49 m e E 745326,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°40'23,26" e 20,00 m; até o vértice P429, de coordenadas N 8150443,10 m e E 745317,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°15'12,70" e 20,00 m; até o vértice P430, de coordenadas N 8150460,96 m e E 745308,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°50'2,10" e 20,00 m; até o vértice P431, de coordenadas N 8150479,06 m e E 745299,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°24'50,74" e 20,00 m; até o vértice P432, de coordenadas N 8150497,38 m e E 745291,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°59'41,03" e 20,00 m; até o vértice P433, de coordenadas N 8150515,93 m e E 745284,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°34'29,98" e 20,00 m; até o vértice P434, de coordenadas N 8150534,67 m e E 745277,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°09'20,00" e 20,00 m; até o vértice P435, de coordenadas N 8150553,60 m e E 745270,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°44'9,57" e 20,00 m; até o vértice P436, de coordenadas N 8150572,70 m e E 745264,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°18'59,38" e 20,00 m; até o vértice P437, de coordenadas N 8150591,95 m e E 745259,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°53'47,89" e 20,00 m; até o vértice P438, de coordenadas N 8150611,35 m e E 745254,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°28'37,99" e 20,00 m; até o vértice P439, de coordenadas N 8150630,87 m e E 745250,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°03'27,67" e 20,00 m; até o vértice P440, de coordenadas N 8150650,51 m e E 745246,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 350°38'17,13" e 20,00 m; até o vértice P441, de coordenadas N 8150670,24 m e E 745243,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°13'5,85" e 20,00 m; até o vértice P442, de coordenadas N 8150690,05 m e E 745240,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°47'55,99" e 20,00 m; até o vértice P443, de coordenadas N 8150709,94 m e E 745238,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°22'45,81" e 20,00 m; até o vértice P444, de coordenadas N 8150729,87 m e E 745236,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°57'34,22" e 20,00 m; até o vértice P445, de coordenadas N 8150749,84 m e E 745235,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°32'24,68" e 20,00 m; até o vértice P446, de coordenadas N 8150769,83 m e E 745235,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°07'14,20" e 20,00 m; até o vértice P447, de coordenadas N 8150789,83 m e E 745235,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°30'37,81" e 15,18 m;

até o vértice P448, de coordenadas N 8150805,01 m e E 745235,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°18'44,64" e 5,16 m; até o vértice P449, de coordenadas N 8150810,17 m e E 745235,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°16'28,56" e 21,11 m; até o vértice P450, de coordenadas N 8150831,24 m e E 745237,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°37'6,07" e 20,61 m; até o vértice P451, de coordenadas N 8150851,79 m e E 745238,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°40'32,22" e 20,11 m; até o vértice P452, de coordenadas N 8150871,80 m e E 745240,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°26'52,43" e 19,62 m; até o vértice P453, de coordenadas N 8150891,30 m e E 745242,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°56'1,50" e 19,12 m; até o vértice P454, de coordenadas N 8150910,27 m e E 745245,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°07'42,20" e 13,07 m; até o vértice P455, de coordenadas N 8150923,24 m e E 745246,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'5,70" e 6,02 m; até o vértice P456, de coordenadas N 8150929,21 m e E 745247,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,77" e 20,00 m; até o vértice P457, de coordenadas N 8150949,06 m e E 745250,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'7,79" e 20,00 m; até o vértice P458, de coordenadas N 8150968,90 m e E 745252,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,77" e 20,00 m; até o vértice P459, de coordenadas N 8150988,74 m e E 745255,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,77" e 20,00 m; até o vértice P460, de coordenadas N 8151008,59 m e E 745257,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,77" e 20,00 m; até o vértice P461, de coordenadas N 8151028,43 m e E 745260,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,89" e 20,00 m; até o vértice P462, de coordenadas N 8151048,28 m e E 745262,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,77" e 20,00 m; até o vértice P463, de coordenadas N 8151068,12 m e E 745265,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,81" e 404,06 m; até o vértice P464, de coordenadas N 8151469,04 m e E 745315,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°37'44,72" e 48,08 m; até o vértice P465, de coordenadas N 8151496,36 m e E 745275,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°37'44,21" e 30,00 m; até o vértice P466, de coordenadas N 8151521,04 m e E 745292,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°37'44,70" e 32,48 m; até o vértice P467, de coordenadas N 8151502,59 m e E 745319,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,81" e 34,14 m; até o vértice P468, de coordenadas N 8151536,46 m e E 745323,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°43'11,60" e 98,89 m; até o vértice P469, de coordenadas N 8151571,45 m e E 745231,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°46'27,39" e 23,66 m; até o vértice P470, de coordenadas N 8151593,98 m e E 745238,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°02'14,98" e 93,45 m; até o vértice P471, de coordenadas N 8151565,05 m e E 745327,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°09'6,84" e 243,27 m; até o vértice P472, de coordenadas N 8151806,43 m e E 745357,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°10'54,08" e 14,78 m; até o vértice P473, de coordenadas N 8151821,10 m e E 745359,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°24'3,73" e 19,03 m; até o vértice P474, de coordenadas N 8151839,97 m e E 745362,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°54'27,70" e 19,52 m; até o vértice P475, de coordenadas N 8151859,31 m e E 745364,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°41'47,63" e 20,02 m; até o vértice P476, de coordenadas N 8151879,09 m e E 745367,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°46'0,79" e 20,51 m; até o vértice P477, de coordenadas N 8151899,30 m e E 745371,19 m; deste, segue com os seguintes azimute

plano e distância: 11°07'11,16" e 21,00 m; até o vértice P478, de coordenadas N 8151919,91 m e E 745375,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°30'30,30" e 15,60 m; até o vértice P479, de coordenadas N 8151935,14 m e E 745378,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°22'57,30" e 5,43 m; até o vértice P480, de coordenadas N 8151940,43 m e E 745379,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°27'56,11" e 20,00 m; até o vértice P481, de coordenadas N 8151959,80 m e E 745384,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°10'6,12" e 20,00 m; até o vértice P482, de coordenadas N 8151979,00 m e E 745390,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 17°52'15,86" e 20,00 m; até o vértice P483, de coordenadas N 8151998,04 m e E 745396,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°34'26,06" e 20,00 m; até o vértice P484, de coordenadas N 8152016,88 m e E 745403,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°16'34,95" e 20,00 m; até o vértice P485, de coordenadas N 8152035,52 m e E 745410,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°58'44,85" e 20,00 m; até o vértice P486, de coordenadas N 8152053,93 m e E 745418,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°40'55,98" e 20,00 m; até o vértice P487, de coordenadas N 8152072,10 m e E 745426,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°23'3,84" e 20,00 m; até o vértice P488, de coordenadas N 8152090,02 m e E 745435,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°05'15,74" e 20,00 m; até o vértice P489, de coordenadas N 8152107,66 m e E 745445,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°47'24,16" e 20,00 m; até o vértice P490, de coordenadas N 8152125,02 m e E 745454,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°29'34,51" e 20,00 m; até o vértice P491, de coordenadas N 8152142,07 m e E 745465,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°11'44,43" e 20,00 m; até o vértice P492, de coordenadas N 8152158,81 m e E 745476,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°53'53,64" e 20,00 m; até o vértice P493, de coordenadas N 8152175,21 m e E 745487,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°36'3,59" e 20,00 m; até o vértice P494, de coordenadas N 8152191,27 m e E 745499,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°01'47,04" e 13,55 m; até o vértice P495, de coordenadas N 8152201,94 m e E 745508,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°52'49,96" e 6,45 m; até o vértice P496, de coordenadas N 8152206,96 m e E 745512,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°00'23,04" e 20,00 m; até o vértice P497, de coordenadas N 8152222,28 m e E 745524,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°42'34,31" e 20,00 m; até o vértice P498, de coordenadas N 8152237,21 m e E 745538,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°24'43,15" e 20,00 m; até o vértice P499, de coordenadas N 8152251,74 m e E 745552,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°06'52,77" e 20,00 m; até o vértice P500, de coordenadas N 8152265,85 m e E 745566,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°49'2,77" e 20,00 m; até o vértice P501, de coordenadas N 8152279,54 m e E 745580,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°31'12,73" e 20,00 m; até o vértice P502, de coordenadas N 8152292,78 m e E 745595,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°13'22,15" e 20,00 m; até o vértice P503, de coordenadas N 8152305,58 m e E 745611,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°55'32,83" e 20,00 m; até o vértice P504, de coordenadas N 8152317,91 m e E 745626,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°37'41,52" e 20,00 m; até o vértice P505, de coordenadas N 8152329,77 m e E 745642,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°19'52,62" e 20,00 m; até o vértice P506, de coordenadas N 8152341,15 m e E 745659,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°02'1,44" e 20,00 m; até o vértice P507, de coordenadas N 8152352,03 m e E 745676,19 m; deste, segue com os seguintes azimute

plano e distância: 58°44'11,70" e 20,00 m; até o vértice P508, de coordenadas N 8152362,41 m e E 745693,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°26'21,72" e 20,00 m; até o vértice P509, de coordenadas N 8152372,28 m e E 745710,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°08'31,54" e 20,00 m; até o vértice P510, de coordenadas N 8152381,62 m e E 745728,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°31'38,23" e 12,54 m; até o vértice P511, de coordenadas N 8152387,21 m e E 745739,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°23'50,92" e 8,02 m; até o vértice P512, de coordenadas N 8152390,68 m e E 745746,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°32'39,68" e 21,17 m; até o vértice P513, de coordenadas N 8152399,45 m e E 745766,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°59'50,49" e 20,68 m; até o vértice P514, de coordenadas N 8152407,53 m e E 745785,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°10'5,85" e 20,19 m; até o vértice P515, de coordenadas N 8152415,04 m e E 745803,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°03'25,43" e 19,70 m; até o vértice P516, de coordenadas N 8152422,08 m e E 745822,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°39'51,09" e 19,21 m; até o vértice P517, de coordenadas N 8152428,75 m e E 745840,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°59'20,53" e 18,72 m; até o vértice P518, de coordenadas N 8152435,16 m e E 745857,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°03'34,33" e 2,78 m; até o vértice P519, de coordenadas N 8152436,10 m e E 745860,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°03'39,52" e 72,99 m; até o vértice P520, de coordenadas N 8152460,99 m e E 745929,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°03'39,28" e 36,91 m; até o vértice P521, de coordenadas N 8152473,58 m e E 745963,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°03'8,84" e 7,72 m; até o vértice P522, de coordenadas N 8152476,22 m e E 745971,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°53'57,44" e 21,32 m; até o vértice P523, de coordenadas N 8152483,54 m e E 745991,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°21'30,63" e 20,62 m; até o vértice P524, de coordenadas N 8152490,81 m e E 746010,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°25'3,34" e 19,92 m; até o vértice P525, de coordenadas N 8152498,14 m e E 746028,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°04'36,98" e 19,22 m; até o vértice P526, de coordenadas N 8152505,62 m e E 746046,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°20'10,69" e 18,52 m; até o vértice P527, de coordenadas N 8152513,35 m e E 746063,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°11'33,17" e 2,21 m; até o vértice P528, de coordenadas N 8152514,31 m e E 746065,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°59'51,88" e 17,56 m; até o vértice P529, de coordenadas N 8152522,29 m e E 746081,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°43'21,49" e 20,00 m; até o vértice P530, de coordenadas N 8152532,07 m e E 746098,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°18'0,69" e 20,00 m; até o vértice P531, de coordenadas N 8152542,58 m e E 746115,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°52'38,15" e 20,00 m; até o vértice P532, de coordenadas N 8152553,79 m e E 746132,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°27'17,15" e 20,00 m; até o vértice P533, de coordenadas N 8152565,70 m e E 746148,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°01'54,53" e 20,00 m; até o vértice P534, de coordenadas N 8152578,28 m e E 746163,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°36'32,49" e 20,00 m; até o vértice P535, de coordenadas N 8152591,50 m e E 746178,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°22'27,21" e 16,90 m; até o vértice P536, de coordenadas N 8152603,16 m e E 746190,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°09'44,21" e 3,10 m; até o vértice P537, de coordenadas N 8152605,35 m e E 746193,12 m; deste, segue com os seguintes azimute

plano e distância: 43°45'49,82" e 9,46 m; até o vértice P538, de coordenadas N 8152612,18 m e E 746199,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°45'49,03" e 10,54 m; até o vértice P539, de coordenadas N 8152619,79 m e E 746206,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°20'27,72" e 20,00 m; até o vértice P540, de coordenadas N 8152634,80 m e E 746220,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°55'5,86" e 20,00 m; até o vértice P541, de coordenadas N 8152650,36 m e E 746232,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°29'43,58" e 20,00 m; até o vértice P542, de coordenadas N 8152666,44 m e E 746244,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°04'22,78" e 20,00 m; até o vértice P543, de coordenadas N 8152683,01 m e E 746255,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°39'0,12" e 20,00 m; até o vértice P544, de coordenadas N 8152700,03 m e E 746266,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°13'38,38" e 20,00 m; até o vértice P545, de coordenadas N 8152717,48 m e E 746276,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°19'39,31" e 11,37 m; até o vértice P546, de coordenadas N 8152727,58 m e E 746281,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°10'42,35" e 0,89 m; até o vértice P547, de coordenadas N 8152728,38 m e E 746281,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°10'37,92" e 6,98 m; até o vértice P548, de coordenadas N 8152734,65 m e E 746284,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°46'56,57" e 18,74 m; até o vértice P549, de coordenadas N 8152751,66 m e E 746292,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°09'55,64" e 19,44 m; até o vértice P550, de coordenadas N 8152769,53 m e E 746300,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°56'54,30" e 20,13 m; até o vértice P551, de coordenadas N 8152788,20 m e E 746307,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°07'53,61" e 20,83 m; até o vértice P552, de coordenadas N 8152807,64 m e E 746315,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°42'53,58" e 21,53 m; até o vértice P553, de coordenadas N 8152827,77 m e E 746322,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'24,10" e 0,98 m; até o vértice P554, de coordenadas N 8152828,69 m e E 746323,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'21,17" e 2359,10 m; até o vértice P555, de coordenadas N 8155036,39 m e E 747154,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'20,63" e 20,00 m; até o vértice P556, de coordenadas N 8155055,10 m e E 747161,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'21,60" e 20,00 m; até o vértice P557, de coordenadas N 8155073,82 m e E 747168,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'21,00" e 20,00 m; até o vértice P558, de coordenadas N 8155092,54 m e E 747175,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'21,60" e 20,00 m; até o vértice P559, de coordenadas N 8155111,25 m e E 747183,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°38'19,50" e 4,52 m; até o vértice P560, de coordenadas N 8155115,48 m e E 747184,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°40'6,29" e 14,59 m; até o vértice P561, de coordenadas N 8155129,12 m e E 747189,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°53'13,30" e 19,29 m; até o vértice P562, de coordenadas N 8155147,15 m e E 747196,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°24'6,72" e 19,79 m; até o vértice P563, de coordenadas N 8155165,57 m e E 747203,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 22°12'21,01" e 20,30 m; até o vértice P564, de coordenadas N 8155184,37 m e E 747211,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°17'59,04" e 20,80 m; até o vértice P565, de coordenadas N 8155203,48 m e E 747219,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°21'56,63" e 12,50 m; até o vértice P566, de coordenadas N 8155214,86 m e E 747224,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°06'15,24" e 8,21 m; até o vértice P567, de coordenadas N 8155222,30 m e E 747228,39 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 26°07'50,59" e 20,00 m; até o vértice P568, de coordenadas N 8155240,25 m e E 747237,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°35'8,12" e 20,00 m; até o vértice P569, de coordenadas N 8155257,98 m e E 747246,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°02'26,19" e 20,00 m; até o vértice P570, de coordenadas N 8155275,46 m e E 747256,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°29'44,41" e 20,00 m; até o vértice P571, de coordenadas N 8155292,70 m e E 747266,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°57'2,05" e 20,00 m; até o vértice P572, de coordenadas N 8155309,67 m e E 747276,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°24'19,91" e 20,00 m; até o vértice P573, de coordenadas N 8155326,36 m e E 747287,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°51'37,70" e 20,00 m; até o vértice P574, de coordenadas N 8155342,77 m e E 747299,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°18'56,76" e 20,00 m; até o vértice P575, de coordenadas N 8155358,89 m e E 747311,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°46'13,73" e 20,00 m; até o vértice P576, de coordenadas N 8155374,70 m e E 747323,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°13'31,90" e 20,00 m; até o vértice P577, de coordenadas N 8155390,19 m e E 747336,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°27'5,07" e 13,70 m; até o vértice P578, de coordenadas N 8155400,61 m e E 747344,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°10'44,39" e 6,30 m; até o vértice P579, de coordenadas N 8155405,36 m e E 747349,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°08'8,13" e 20,00 m; até o vértice P580, de coordenadas N 8155420,19 m e E 747362,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°35'25,91" e 20,00 m; até o vértice P581, de coordenadas N 8155434,67 m e E 747376,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°02'44,09" e 20,00 m; até o vértice P582, de coordenadas N 8155448,80 m e E 747390,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°30'1,64" e 20,00 m; até o vértice P583, de coordenadas N 8155462,57 m e E 747404,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°57'19,74" e 20,00 m; até o vértice P584, de coordenadas N 8155475,96 m e E 747419,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°24'38,18" e 20,00 m; até o vértice P585, de coordenadas N 8155488,98 m e E 747435,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°51'56,53" e 20,00 m; até o vértice P586, de coordenadas N 8155501,60 m e E 747450,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°19'13,26" e 20,00 m; até o vértice P587, de coordenadas N 8155513,82 m e E 747466,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°46'31,64" e 20,00 m; até o vértice P588, de coordenadas N 8155525,64 m e E 747482,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°13'49,88" e 20,00 m; até o vértice P589, de coordenadas N 8155537,05 m e E 747498,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°31'33,43" e 15,61 m; até o vértice P590, de coordenadas N 8155545,66 m e E 747511,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°15'42,05" e 4,68 m; até o vértice P591, de coordenadas N 8155548,18 m e E 747515,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°07'19,19" e 7,93 m; até o vértice P592, de coordenadas N 8155552,37 m e E 747522,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°17'26,66" e 183,19 m; até o vértice P593, de coordenadas N 8155724,19 m e E 747586,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°33'18,02" e 16,13 m; até o vértice P594, de coordenadas N 8155739,30 m e E 747591,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°17'26,69" e 72,03 m; até o vértice P595, de coordenadas N 8155806,86 m e E 747616,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°20'41,09" e 0,44 m; até o vértice P596, de coordenadas N 8155806,47 m e E 747617,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°33'18,35" e 3,53 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8155809,78 m e E 747618,24 m, encerrando esta descrição.

B) Área de Servidão II:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8150730,48 m e E 747893,93; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°38'37,36" e 80,09 m; até o vértice P1, de coordenadas N 8150658,11 m e E 747928,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°46'43,89" e 2,14 m; até o vértice P2, de coordenadas N 8150658,38 m e E 747930,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°07'48,05" e 2,05 m; até o vértice P3, de coordenadas N 8150657,68 m e E 747928,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°38'28,00" e 0,47 m; até o vértice P4, de coordenadas N 8150658,11 m e E 747928,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°46'43,89" e 2,14 m; até o vértice P5, de coordenadas N 8150658,38 m e E 747930,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°46'43,89" e 2,14 m; até o vértice P6, de coordenadas N 8150658,11 m e E 747928,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°30'58,38" e 38,55 m; até o vértice P7, de coordenadas N 8150645,89 m e E 747891,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°52'27,42" e 79,02 m; até o vértice P8, de coordenadas N 8150616,13 m e E 747818,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°38'1,49" e 60,98 m; até o vértice P9, de coordenadas N 8150592,93 m e E 747762,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°46'10,30" e 78,91 m; até o vértice P10, de coordenadas N 8150559,29 m e E 747690,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°33'42,67" e 67,85 m; até o vértice P11, de coordenadas N 8150533,39 m e E 747627,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°33'42,59" e 4,87 m; até o vértice P12, de coordenadas N 8150531,53 m e E 747623,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°21'25,59" e 12,20 m; até o vértice P13, de coordenadas N 8150527,63 m e E 747611,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°16'33,28" e 3,60 m; até o vértice P14, de coordenadas N 8150526,42 m e E 747608,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°59'20,51" e 11,23 m; até o vértice P15, de coordenadas N 8150522,76 m e E 747597,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°22'44,97" e 7,86 m; até o vértice P16, de coordenadas N 8150520,38 m e E 747590,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°21'25,17" e 1,51 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8150519,90 m e E 747589,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°17'11,99" e 0,81 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8150519,68 m e E 747588,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°22'37,69" e 1,70 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8150519,17 m e E 747586,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°29'54,06" e 10,96 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8150516,06 m e E 747576,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°41'40,98" e 10,35 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8150513,32 m e E 747566,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°21'33,39" e 10,77 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8150510,60 m e E 747555,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°10'10,12" e 9,38 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8150508,52 m e E 747546,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°16'44,27" e 11,52 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8150505,98 m e E 747535,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°43'15,42" e 19,93 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8150502,43 m e E 747515,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°01'20,61" e 6,45 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8150501,31 m e E 747509,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°34'41,73" e 15,98 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8150498,97 m e E 747493,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°25'58,28" e 14,88 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8150497,27 m e E 747478,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°58'54,89" e 19,44 m; até o vértice

P29, de coordenadas N 8150495,57 m e E 747459,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°37'4,00" e 25,44 m; até o vértice P30, de coordenadas N 8150494,07 m e E 747434,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°03'22,38" e 20,64 m; até o vértice P31, de coordenadas N 8150493,73 m e E 747413,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°03'16,68" e 14,79 m; até o vértice P32, de coordenadas N 8150493,74 m e E 747398,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°03'18,98" e 6,32 m; até o vértice P33, de coordenadas N 8150493,75 m e E 747392,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°04'2,32" e 27,34 m; até o vértice P34, de coordenadas N 8150494,26 m e E 747364,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°39'21,54" e 16,83 m; até o vértice P35, de coordenadas N 8150494,74 m e E 747348,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°43'0,68" e 14,45 m; até o vértice P36, de coordenadas N 8150495,18 m e E 747333,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°58'57,72" e 15,23 m; até o vértice P37, de coordenadas N 8150495,70 m e E 747318,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°39'38,99" e 16,03 m; até o vértice P38, de coordenadas N 8150496,17 m e E 747302,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°14'31,12" e 10,37 m; até o vértice P39, de coordenadas N 8150496,39 m e E 747292,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°04'55,47" e 12,93 m; até o vértice P40, de coordenadas N 8150496,86 m e E 747279,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°26'55,64" e 13,05 m; até o vértice P41, de coordenadas N 8150497,19 m e E 747266,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°26'46,28" e 0,63 m; até o vértice P42, de coordenadas N 8150497,21 m e E 747265,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°27'0,56" e 16,59 m; até o vértice P43, de coordenadas N 8150497,63 m e E 747248,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°45'6,46" e 16,77 m; até o vértice P44, de coordenadas N 8150498,14 m e E 747232,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°38'36,83" e 12,88 m; até o vértice P45, de coordenadas N 8150498,51 m e E 747219,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°36'20,60" e 14,51 m; até o vértice P46, de coordenadas N 8150498,92 m e E 747204,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°58'50,15" e 8,78 m; até o vértice P47, de coordenadas N 8150499,22 m e E 747195,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°54'27,23" e 12,74 m; até o vértice P48, de coordenadas N 8150499,64 m e E 747183,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°24'33,43" e 30,17 m; até o vértice P49, de coordenadas N 8150500,39 m e E 747153,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°43'44,23" e 20,39 m; até o vértice P50, de coordenadas N 8150501,00 m e E 747132,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°47'23,37" e 21,09 m; até o vértice P51, de coordenadas N 8150501,66 m e E 747111,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°40'2,97" e 28,30 m; até o vértice P52, de coordenadas N 8150502,48 m e E 747083,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°59'21,93" e 0,47 m; até o vértice P53, de coordenadas N 8150502,49 m e E 747082,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°18'20,57" e 26,99 m; até o vértice P54, de coordenadas N 8150502,64 m e E 747055,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°36'41,27" e 24,30 m; até o vértice P55, de coordenadas N 8150502,47 m e E 747031,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°38'30,10" e 0,68 m; até o vértice P56, de coordenadas N 8150502,45 m e E 747030,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°39'41,16" e 16,78 m; até o vértice P57, de coordenadas N 8150501,77 m e E 747014,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°56'41,08" e 15,17 m; até o vértice P58, de coordenadas N 8150500,96 m e E 746998,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°17'32,19" e 0,45 m; até o vértice

P59, de coordenadas N 8150500,93 m e E 746998,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°38'52,65" e 21,21 m; até o vértice P60, de coordenadas N 8150499,32 m e E 746977,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°19'23,44" e 6,00 m; até o vértice P61, de coordenadas N 8150498,83 m e E 746971,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°35'15,73" e 1,54 m; até o vértice P62, de coordenadas N 8150498,58 m e E 746969,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°17'53,25" e 2,56 m; até o vértice P63, de coordenadas N 8150500,99 m e E 746968,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°59'24,37" e 30,18 m; até o vértice P64, de coordenadas N 8150494,71 m e E 746939,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°38'7,17" e 96,47 m; até o vértice P65, de coordenadas N 8150475,70 m e E 746844,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°14'11,23" e 66,57 m; até o vértice P66, de coordenadas N 8150456,50 m e E 746781,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°47'26,37" e 169,87 m; até o vértice P67, de coordenadas N 8150400,61 m e E 746620,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°32'40,23" e 103,16 m; até o vértice P68, de coordenadas N 8150366,25 m e E 746523,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°41'22,89" e 304,28 m; até o vértice P69, de coordenadas N 8150265,63 m e E 746236,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°29'15,58" e 61,28 m; até o vértice P70, de coordenadas N 8150247,19 m e E 746177,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°40'32,09" e 24,13 m; até o vértice P71, de coordenadas N 8150241,22 m e E 746154,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°44'15,62" e 29,85 m; até o vértice P72, de coordenadas N 8150234,88 m e E 746125,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°39'29,82" e 24,21 m; até o vértice P73, de coordenadas N 8150230,95 m e E 746101,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°19'35,51" e 30,55 m; até o vértice P74, de coordenadas N 8150227,40 m e E 746071,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°51'57,98" e 42,07 m; até o vértice P75, de coordenadas N 8150225,10 m e E 746029,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°26'14,67" e 30,14 m; até o vértice P76, de coordenadas N 8150225,33 m e E 745998,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°09'8,09" e 24,19 m; até o vértice P77, de coordenadas N 8150226,66 m e E 745974,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°49'18,16" e 30,27 m; até o vértice P78, de coordenadas N 8150229,73 m e E 745944,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°47'56,84" e 36,08 m; até o vértice P79, de coordenadas N 8150235,25 m e E 745909,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°39'51,24" e 30,29 m; até o vértice P80, de coordenadas N 8150241,89 m e E 745879,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°01'51,14" e 24,18 m; até o vértice P81, de coordenadas N 8150248,16 m e E 745856,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°12'18,83" e 41,83 m; até o vértice P82, de coordenadas N 8150261,23 m e E 745816,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°03'10,00" e 54,68 m; até o vértice P83, de coordenadas N 8150282,64 m e E 745766,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°12'26,04" e 54,33 m; até o vértice P84, de coordenadas N 8150309,15 m e E 745718,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°24'27,45" e 38,18 m; até o vértice P85, de coordenadas N 8150330,17 m e E 745686,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°52'38,50" e 14,74 m; até o vértice P86, de coordenadas N 8150322,61 m e E 745699,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°41'42,38" e 20,00 m; até o vértice P87, de coordenadas N 8150313,00 m e E 745716,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°30'45,07" e 20,00 m; até o vértice P88, de coordenadas N 8150304,08 m e E 745734,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 114°19'48,43" e 20,00 m; até o vértice P89, de coordenadas N 8150295,84 m e E 745753,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°08'52,48" e 20,00 m; até o vértice P90, de coordenadas N 8150288,30 m e E 745771,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:

109°57'54,86" e 20,00 m; até o vértice P91, de coordenadas N 8150281,47 m e E 745790,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°46'59,09" e 20,00 m; até o vértice P92, de coordenadas N 8150275,36 m e E 745809,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°36'2,24" e 20,00 m; até o vértice P93, de coordenadas N 8150269,98 m e E 745828,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°25'6,11" e 20,00 m; até o vértice P94, de coordenadas N 8150265,34 m e E 745848,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°14'8,76" e 20,00 m; até o vértice P95, de coordenadas N 8150261,45 m e E 745867,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°03'12,07" e 20,00 m; até o vértice P96, de coordenadas N 8150258,30 m e E 745887,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°52'15,24" e 20,00 m; até o vértice P97, de coordenadas N 8150255,91 m e E 745907,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°41'18,88" e 20,00 m; até o vértice P98, de coordenadas N 8150254,27 m e E 745927,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°30'22,33" e 20,00 m; até o vértice P99, de coordenadas N 8150253,40 m e E 745947,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°19'26,51" e 20,00 m; até o vértice P100, de coordenadas N 8150253,28 m e E 745967,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°08'28,23" e 20,00 m; até o vértice P101, de coordenadas N 8150253,93 m e E 745987,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°57'32,63" e 20,00 m; até o vértice P102, de coordenadas N 8150255,34 m e E 746007,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°46'36,50" e 20,00 m; até o vértice P103, de coordenadas N 8150257,51 m e E 746027,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°35'39,05" e 20,00 m; até o vértice P104, de coordenadas N 8150260,43 m e E 746046,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°24'41,89" e 20,00 m; até o vértice P105, de coordenadas N 8150264,11 m e E 746066,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°13'46,84" e 20,00 m; até o vértice P106, de coordenadas N 8150268,53 m e E 746086,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°11'47,49" e 18,62 m; até o vértice P107, de coordenadas N 8150273,29 m e E 746104,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°35'24,72" e 19,28 m; até o vértice P108, de coordenadas N 8150278,73 m e E 746122,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°22'44,31" e 19,97 m; até o vértice P109, de coordenadas N 8150284,78 m e E 746141,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°33'41,87" e 20,65 m; até o vértice P110, de coordenadas N 8150291,31 m e E 746161,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°08'16,82" e 21,34 m; até o vértice P111, de coordenadas N 8150298,21 m e E 746181,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,90" e 80,13 m; até o vértice P112, de coordenadas N 8150324,22 m e E 746257,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,26" e 20,00 m; até o vértice P113, de coordenadas N 8150330,72 m e E 746276,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P114, de coordenadas N 8150337,21 m e E 746295,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'23,58" e 20,00 m; até o vértice P115, de coordenadas N 8150343,70 m e E 746313,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,26" e 20,00 m; até o vértice P116, de coordenadas N 8150350,20 m e E 746332,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P117, de coordenadas N 8150356,69 m e E 746351,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,81" e 300,00 m; até o vértice P118, de coordenadas N 8150454,08 m e E 746635,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'23,24" e 20,00 m; até o vértice P119, de coordenadas N 8150460,57 m e E 746654,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P120, de coordenadas N 8150467,07 m e E 746673,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P121, de coordenadas N 8150473,56 m e E 746692,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'23,24" e 20,00 m; até o vértice P122, de coordenadas N 8150480,05 m e E 746711,18 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,60" e 20,00 m; até o vértice P123, de coordenadas N 8150486,54 m e E 746730,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'22,26" e 20,00 m; até o vértice P124, de coordenadas N 8150493,04 m e E 746749,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°03'24,66" e 19,68 m; até o vértice P125, de coordenadas N 8150499,43 m e E 746767,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°08'19,39" e 18,74 m; até o vértice P126, de coordenadas N 8150505,48 m e E 746785,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°28'45,25" e 19,23 m; até o vértice P127, de coordenadas N 8150511,59 m e E 746803,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°06'6,58" e 19,73 m; até o vértice P128, de coordenadas N 8150517,66 m e E 746822,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°00'22,39" e 20,22 m; até o vértice P129, de coordenadas N 8150523,57 m e E 746841,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°11'32,63" e 20,71 m; até o vértice P130, de coordenadas N 8150529,21 m e E 746861,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°39'39,18" e 21,20 m; até o vértice P131, de coordenadas N 8150534,46 m e E 746882,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°20'48,83" e 20,48 m; até o vértice P132, de coordenadas N 8150538,95 m e E 746902,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°04'7,33" e 20,00 m; até o vértice P133, de coordenadas N 8150542,74 m e E 746921,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°46'17,65" e 20,00 m; até o vértice P134, de coordenadas N 8150545,95 m e E 746941,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°28'28,00" e 10,94 m; até o vértice P135, de coordenadas N 8150547,38 m e E 746952,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°28'25,63" e 2,78 m; até o vértice P136, de coordenadas N 8150547,74 m e E 746955,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°28'28,11" e 6,28 m; até o vértice P137, de coordenadas N 8150548,56 m e E 746961,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°10'37,63" e 20,00 m; até o vértice P138, de coordenadas N 8150550,59 m e E 746981,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°54'30,65" e 21,01 m; até o vértice P139, de coordenadas N 8150552,09 m e E 747002,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°31'42,85" e 21,01 m; até o vértice P140, de coordenadas N 8150553,00 m e E 747023,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°53'17,29" e 20,52 m; até o vértice P141, de coordenadas N 8150553,40 m e E 747043,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°57'58,48" e 20,03 m; até o vértice P142, de coordenadas N 8150553,41 m e E 747063,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°45'45,07" e 19,54 m; até o vértice P143, de coordenadas N 8150553,15 m e E 747083,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°16'34,63" e 19,05 m; até o vértice P144, de coordenadas N 8150552,72 m e E 747102,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°30'33,13" e 18,85 m; até o vértice P145, de coordenadas N 8150552,23 m e E 747121,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'6,50" e 20,00 m; até o vértice P146, de coordenadas N 8150551,69 m e E 747141,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'6,50" e 20,00 m; até o vértice P147, de coordenadas N 8150551,16 m e E 747161,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'6,47" e 20,00 m; até o vértice P148, de coordenadas N 8150550,62 m e E 747181,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'6,50" e 20,00 m; até o vértice P149, de coordenadas N 8150550,08 m e E 747201,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'6,50" e 20,00 m; até o vértice P150, de coordenadas N 8150549,55 m e E 747221,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'6,50" e 20,00 m; até o vértice P151, de coordenadas N 8150549,01 m e E 747241,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'6,50" e 20,00 m; até o vértice P152, de coordenadas N 8150548,48 m e E 747261,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°29'58,55" e 43,04 m; até o vértice P153, de coordenadas N 8150547,35 m e E 747304,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°51'14,20" e 29,69 m; até o vértice P154, de coordenadas N 8150576,97 m e E 747306,14 m;

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°51'14,87" e 30,00 m; até o vértice P155, de coordenadas N 8150574,96 m e E 747336,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°51'14,73" e 28,14 m; até o vértice P156, de coordenadas N 8150546,88 m e E 747334,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°27'30,79" e 8,65 m; até o vértice P157, de coordenadas N 8150546,81 m e E 747342,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°21'28,06" e 19,31 m; até o vértice P158, de coordenadas N 8150547,02 m e E 747362,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°51'17,96" e 18,97 m; até o vértice P159, de coordenadas N 8150547,73 m e E 747381,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°59'33,80" e 20,00 m; até o vértice P160, de coordenadas N 8150549,13 m e E 747401,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°02'32,10" e 20,00 m; até o vértice P161, de coordenadas N 8150551,21 m e E 747420,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°05'32,40" e 20,00 m; até o vértice P162, de coordenadas N 8150553,96 m e E 747440,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°08'31,02" e 20,00 m; até o vértice P163, de coordenadas N 8150557,38 m e E 747460,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°11'29,69" e 20,00 m; até o vértice P164, de coordenadas N 8150561,48 m e E 747480,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°14'29,11" e 20,00 m; até o vértice P165, de coordenadas N 8150566,23 m e E 747499,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°17'28,16" e 20,00 m; até o vértice P166, de coordenadas N 8150571,65 m e E 747518,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°20'27,08" e 20,00 m; até o vértice P167, de coordenadas N 8150577,71 m e E 747537,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°26'34,54" e 19,21 m; até o vértice P168, de coordenadas N 8150584,15 m e E 747555,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°50'21,54" e 19,16 m; até o vértice P169, de coordenadas N 8150591,06 m e E 747573,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°39'9,12" e 19,83 m; até o vértice P170, de coordenadas N 8150598,60 m e E 747592,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°51'12,98" e 20,51 m; até o vértice P171, de coordenadas N 8150606,66 m e E 747610,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°26'32,79" e 21,19 m; até o vértice P172, de coordenadas N 8150615,13 m e E 747630,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°21'53,85" e 287,73 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8150730,48 m e E 747893,93 m, encerrando esta descrição.

C) Área de Servidão III:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 8151720,56 m e E 745548,51; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°09'11,36" e 673,56 m; até o vértice P1, de coordenadas N 8151052,25 m e E 745464,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°09'1,87" e 121,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 8150933,83 m e E 745489,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°38'54,46" e 38,20 m; até o vértice P3, de coordenadas N 8150906,19 m e E 745463,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°38'54,51" e 21,06 m; até o vértice P4, de coordenadas N 8150890,95 m e E 745448,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°38'49,99" e 2,02 m; até o vértice P5, de coordenadas N 8150889,49 m e E 745447,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°40'34,72" e 146,39 m; até o vértice P6, de coordenadas N 8150744,30 m e E 745465,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°40'34,59" e 60,51 m; até o vértice P7, de coordenadas N 8150684,28 m e E 745473,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°40'34,56" e 58,15 m; até o vértice P8, de coordenadas N 8150626,60 m e E 745480,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°40'34,44" e 56,12 m; até o vértice P9, de coordenadas N 8150570,95 m e E 745488,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°12'43,42" e 2,25 m; até o vértice P10, de coordenadas N 8150572,99 m e E 745487,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°15'58,19" e 4,14

m; até o vértice P11, de coordenadas N 8150576,78 m e E 745485,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°59'54,35" e 6,83 m; até o vértice P12, de coordenadas N 8150583,06 m e E 745482,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°17'34,81" e 18,08 m; até o vértice P13, de coordenadas N 8150599,86 m e E 745476,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°36'29,19" e 0,20 m; até o vértice P14, de coordenadas N 8150600,05 m e E 745476,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°48'19,94" e 7,28 m; até o vértice P15, de coordenadas N 8150606,79 m e E 745473,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 342°11'11,91" e 42,27 m; até o vértice P16, de coordenadas N 8150647,03 m e E 745460,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°04'8,49" e 42,24 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8150688,03 m e E 745450,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°38'15,27" e 30,24 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8150717,78 m e E 745444,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°58'2,20" e 36,18 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8150753,69 m e E 745440,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°23'10,63" e 36,33 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8150789,95 m e E 745438,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°10'43,87" e 42,56 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8150832,51 m e E 745437,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°40'52,98" e 121,09 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8150953,59 m e E 745438,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°17'46,18" e 70,14 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8151023,67 m e E 745441,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°32'49,33" e 78,07 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8151101,59 m e E 745446,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°12'27,27" e 60,26 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8151161,37 m e E 745454,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 6°44'57,49" e 162,86 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8151323,10 m e E 745473,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°37'36,95" e 101,93 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8151423,88 m e E 745488,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°27'44,46" e 174,39 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8151595,90 m e E 745517,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°09'40,50" e 84,50 m; até o vértice P29, de coordenadas N 8151678,18 m e E 745536,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°48'31,61" e 44,05 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8151720,56 m e E 745548,51 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema LTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção LTM

Parágrafo único Ficam também incluídas, pra efeitos previstos neste Decreto, as benfeitorias porventura existentes nas áreas declaradas.

Art. 2º Todas áreas declaradas de utilidade pública localizam-se no município de Rondonópolis/MT e estão inseridas nas matrículas cartorárias a seguir discriminadas, todas do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT:

I - Matrículas 110.030, 89.529, 110.949 e 110.029, denominadas, respectivamente, "Fazenda SM2-C", "Fazenda SM 2", "Fazenda SM-2A" e "Fazenda SM2-B" de propriedade de Agropecuária Maggi Ltda;

II - Matrícula 122.005, denominada "Fazenda Ijuí - Gleba A" de propriedade de Aírto Schneider e Carmem Clarice Schneider;

III - Matrícula 122.006, denominada "Fazenda Ijuí - Gleba B" de propriedade de KS Agropecuária Ltda;

IV - Matrícula 118.234 e 118.235, denominadas "Fazenda Córrego da Onça" tendo como proprietários: Iraci Oliveira Santos de Araújo, João Antonio Santos de Araújo, Marta Cecília Machado de Araújo, Waldemar Nestor de Araújo Filho, Magdaleide Angélica Kliemaschewsk de Araújo, Eduardo Santos de Araújo, Cátia Maria Souza de Araújo, Laura Filomena Santos de Araújo;

V - Matrícula 106.361, denominada "Área 02 - Parte da Fazenda Agropecuária Mônica" de propriedade de Mônica Agropecuária e Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Art. 3º As áreas e suas benfeitorias serão avaliadas pela Rumo S/A em conformidade com a finalidade para qual estão sendo destinadas (constituição de servidão administrativa), nos termos do Contrato de Adesão nº 021/2021/00/00-SINFRA.

Art. 4º A efetivação da instituição de servidão administrativa decorrente deste Decreto, inclusive a indenização dos proprietários, se dará pela expropriante Rumo S/A, competindo sua fiscalização pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, nos moldes do que dispõe o Contrato de Concessão n. 021/2021/00/00-SINFRA.

Art. 5º A expropriante Rumo S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de instituição de servidão administrativa, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Compete à Rumo S/A a realização de todos os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º A declaração de utilidade pública não exige a Autorizatória Rumo S/A da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022, 201º ano da Independência e 134º ano da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Nº 13349/22)

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 2.814/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº CASACIVIL-PRO-2022/06175, resolve autorizar o servidor **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, a se ausentar do País no período de 11 a 18 de junho de 2022, em viagem técnica à cidade de Bruxelas/Bélgica, nos termos do OFÍCIO Nº 00580/2022/GSEDC/SEDEC, junto ao processo supra, com ônus parcial para o Estado.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil

É HISTÓRICO. SONHO REALIZADO.

O GOVERNO
ASSINOU O CONTRATO
PARA A CONSTRUÇÃO
DA 1ª FERROVIA
ESTADUAL.



Rondonópolis-Cuiabá

Rondonópolis-Nova Mutum-
Lucas do Rio Verde

É O GOVERNO CUMPRINDO
SUA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS
DO QUE FAZ AO CIDADÃO.

PROGRAMA
Mais MT



mt.gov.br

O GOVERNO DE MT VAI REDUZIR OS IMPOSTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

- DE **27%** PARA **▶ 17% NA CONTA DE ENERGIA**
- DE **30%** PARA **▶ 17% NA INTERNET**
- DE **30%** PARA **▶ 17% NA CONTA DO TELEFONE E CELULAR**
- DE **25%** PARA **▶ 23% NA GASOLINA**
- DE **17%** PARA **▶ 16% NO DIESEL**
- DE **17%** PARA **▶ 12% NO GÁS GLP**

O GOVERNO DE MT REALIZA
O MAIOR CORTE DE IMPOSTOS DO BRASIL
A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

É O GOVERNO CUMPRINDO
A SUA OBRIGAÇÃO
DE INFORMAR O CIDADÃO.

PROGRAMA
MaisMT





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".